DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 05 de Junho de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3377

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE3 PREÇOS Nº 0017-2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de abertura do envelope proposta de preços: a Srª. JACIANA FRANCISCA VALDEVINO DE SOUSA, portadora da RG nº 3.978.437 SSP-PB, CPF nº 700.808.264-90, apresentou proposta com o mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) e a empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 28.676.712/0001-44, apresentou proposta com o mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação.

Aguiar-PB, 02 de Junho de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Presidente da CPL Publicado por: Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador: B0430B27

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CAPÍTULO I

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Caaporã/PB

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caaporã, criado pela Lei Municipal nº 789/2020, de 11 de agosto 2020, órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Pública Municipal de Atendimento Integral a mulher, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à Mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

 $\boldsymbol{Art.~2^o}$ - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

 $I-elaborar\ e\ propor\ modificações\ em\ seu\ Regimento\ Interno;$

II – colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de Políticas Públicas referentes às mulheres, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, assistência social, educação, habitação, cultura e trabalho;

III — estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

IV - promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;

VI - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

VII - apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, ou congênere, na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

VIII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX - articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento;

X – criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

XI – acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral aos Direitos da Mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural:

XII – fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à mulher prestado por entidades governamentais e não-governamentais;

XIII – eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;

XIV – propor a Conferência Municipal da Mulher;

XV – sugerir ações que previnam, protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;

XVI — trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de Assistência às Mulheres, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;

XVII – realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XVIII – propor a criação de mecanismos para coibir todas as formas de violência contra à mulher (doméstica) e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XIX – receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;

XX — prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de: Atenção integral à saúde da mulher; socioassistencial; prevenção à violência contra a mulher; assistência às mulheres vítimas de violência; educação; trabalho; habitação; lazer e cultura.

CAPÍTULO III Da Estrutura

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caaporã tem a seguinte estrutura:

I-Plenário;

II-Diretoria — Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral; III-Comissões Temáticas.

CAPITULO IV

Do Conselho

Seção I

Da Constituição e Composição do Conselho

- **Art. 4º** O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto de (10) dez representantes, que serão denominadas conselheiras, sendo constituído por 05 (cinco) representantes membros e suplentes paritários do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes membros e suplentes da sociedade civil organizada.
- § 1º A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito Municipal.
- § 2º A representação de entidades da sociedade civil será escolhida em Foro próprio, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em Assembleia previamente convocada.
- § 3º A Presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) que comporão a Diretoria Executiva serão escolhidos em Plenária, dentre os Conselheiros do Poder Público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeados pelo Prefeito, e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.
- § 4º As atribuições da Diretoria Executiva serão especificadas no Regimento Interno do COMDIM.
- $\$ 5° Os cargos de que trata o Art. 4° desta Lei terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. efetivas.

Art. 5º- As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I- por renúncia;

 Π - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.

Parágrafo Único. No caso de perda de mandato da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designada nova conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e orgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Seção II

Do Funcionamento do Conselho

- **Art.6º** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, por convocação da Presidente, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de Conselheiras.
- § 1º As reuniões ordinárias serão estabelecidas em calendário instituído pelas Conselheiras e as reuniões extraordinárias serão convocadas, com antecedência de no mínimo, 3 (três) dias.
- §2º- As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiras e em segunda e última convocação com qualquer número.
- $\boldsymbol{Art.~7^o}$ As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no $\S2^o$ do art. 6º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata.
- Art. 8º O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:
- I aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - proposta de alteração do Regimento Interno;

III- pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;

IV- matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a

competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V- ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados; VI- instituição de comissões temáticas.

CAPÍTULO V Da Presidência

Secão I

seçao 1

Da Constituição e Competência

- **Art.** 9º A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será nomeada pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos escolhidas dentre as demais Conselheiras integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato.
- $\boldsymbol{Art.~10}-\boldsymbol{A}$ Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela Vice-presidente, Secretária geral ou uma Conselheira, escolhida pela Presidente e referendada pelo Conselho, sucessivamente.
- $\operatorname{Art.}\ 11$ À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:
- I presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II - presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III - assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho

Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

V - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;

VII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

VIII - propor a contratação de especialistas;

IX - solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI - comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

XII – expedir, "ad referendum" do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

CAPÍTULO VI

Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 12 - O Conselho contará com uma Secretaria Executiva para operacionalizar suas ações, quais sejam:

I- assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;

II- manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;

III- providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV- assessorar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;

V- propor à Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins; VI- sugerir ao conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII- promover as relações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII- apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX- recolher propostas e sugestões das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X- assessorar a Presidente e as Conselheiras na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gânero:

XI- divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;

XII- praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 – As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã,14 de maio de 2023.

JOSILENE ALVES DE LIMA Presidente do COMDIM Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:BA0DB5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO N. 01/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Caaporã/PB

RESOLUÇÃO N. 01/2023 DE 14 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caaporã/PB – COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caaporã/PB — COMDIM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 789/2020, de 11 de agosto 2020, que versa sobre a criação do Conselho e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião datada de 14 de maio de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º – Aprovar e homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM,nos termos do anexo único, que é parte integrante deste ato.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caaporã, 14 de maio de 2023.

JOSILENE ALVES DE LIMA Presidente do COMDIM

> Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:2F913196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-322/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-322/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, ALEXSANDRO PAULINO FERREIRA, inscrito no CPF- 042.319.324-41, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES, Símbolo CD DAI-1 com Lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**79F76C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-324/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-324/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, AMANDA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF- 055.821.024-42, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA, Símbolo DIR DAS-1 com **Lotação na SEC DE SAÚDE.**
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 15% (quinze por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 6E502D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-326/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-326/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, AMANDA RENATA COSMO DE LEMOS, inscrita no CPF- 129.653.524-06, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, Símbolo CS DAI-2 com Lotação na SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
- **Art. 2**°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:C0D18D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-327/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-327/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, ANA PAULA FELIX DE LIMA, inscrita no CPF- 549.154.904-59, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Estudante, Símbolo CD DAI-1 com **Lotação na SEC DE EDUCAÇÃO.**
- **Art.** 2°. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 67% (sessenta e sete por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:B1723DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-328/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-328/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, ANNE KAROLINE FELIPE DE SOUZA, inscrita no CPF- 117.900.924-00, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Símbolo CS DAI-2 com **Lotação na SEC DE SAUDE.**
- **Art.** 2°. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 72% (setenta e dois por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: A6B1D748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-330/2023**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N-330/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, ATOS SANTINO DE LIMA, inscrito no CPF-089.992.614-25, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo CD - DAI-1 com Lotação na SEC DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
- Art. 2º. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 47% (quarenta e sete por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 7F6E00CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-331/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-331/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, AUTINO CLEMENTINO PESSOA, inscrito no CPF- 090.555.694-10, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR, Símbolo CD - DAI-1, com Lotação na SEC DE EDUCAÇÃO.
- Art. 2°. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 72% (setenta e dois por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 5986E990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-332/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-332/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, BARBARA DE ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF- 086.474.514-14, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, Símbolo CD -DAI-1, com Lotação na SEC DE MEIO AMB. DESENV. URB E ECONOMICO.
- Art. 2º. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:7230297D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-334/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-334/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, CALINE TRAJANO RIBEIRO DE BRITO, inscrita no CPF- 057.971.964-25, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, Símbolo CD -DAI-1 com Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.
- Art. 2º. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 14% (quatorze por cento) do Vencimento base do Cargo.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 69758983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-335/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-335/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, CAMILA SILVA DANTAS, inscrita no CPF-111.589.384-03, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADAST E CONT PESSOAL, Símbolo CS DAI-2 com Lotação na SEC DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 31% (trinta e um por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:B62792D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-336/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-336/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF- 504.245.304-06, para ocupar o Cargo em Comissão de MOTORISTA EXECUTIVO, Símbolo ME – DAI-1 com Lotação no GABINETE DO PREFEITO.

- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:9986FC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-337/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-337/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, CAROLINA CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF- 044.460.254-22, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, Símbolo CS DAI-2 com **Lotação na SEC DE EDUCAÇÃO.**
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:FEE11311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-338/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-338/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, CLEDSON JOSE DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF- 713.961.874-72, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,

Símbolo CS – DAI-2 com **Lotação na SEC DE SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS**

- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:89AC5489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-341/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-341/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, DIANA DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CPF- 105.788.774-90, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, Símbolo CD DAI-1 com Lotação na SEC DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:6C7A88EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-344/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-344/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, DOMENIK DAVID KAYODE MONTEIRO, inscrito no CPF- 088.700.764-31, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, Símbolo CS DAI-2 com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. –Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:7F80CC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-348/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-348/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, ELANY CRISTINE CABRAL MEIRELES, inscrita no CPF- 872.924.164-20, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO SOCIAL, Símbolo CS DAI-2 com Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 14% (quatorze por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:86C146D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-349/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-349/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, ELIZA RHAQUEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF- 115.050.144-84, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Símbolo DIR - DAS-1 com Lotação na SEC DE SAÚDE.
- Art. 2º. –Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: B77F3F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-350/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-350/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear. EMERSON TRANOUILINO DOS SANTOS. inscrito no CPF- 091.030.004-60, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO PROGRAMAS SOCIAIS, Símbolo CD -DAI-1 com Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL
- Art. 2º. –Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: A21D8754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-351/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-351/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear, ERIKA DA SILVA BESERRA, inscrita no CPF-028.144.904-00, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, Símbolo CO -DAS-3 com Lotação na SEC DE EDUCAÇÃO.

- Art. 2º. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 19% (dezenove por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: D778CF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-353/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-353/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, FELIPE GOMES DA SILVEIRA, inscrito no CPF- 078.231.494-51, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE EMPENHO, Símbolo CD - DAI-1 com Lotação na SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMEMTO
- Art. 2º. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 54CE17FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-354/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-354/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, FERNANDO BERNARDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF- 191.144.864-15, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Símbolo AG – DAI-2 com Lotação na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Art. 2º. – Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do Vencimento base do Cargo.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:D2E8820B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-356/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-356/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, FILIPE JOSE FERREIRA CHAVES, inscrito no CPF- 076.391.844-01, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo DIR DAS-1 com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 29% (vinte e nove por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 2D40A872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-357/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-357/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, GABRIELA LEAL DE MIRANDA, inscrita no CPF- 060.868.944-00, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo DIR DAS-1, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 29% (vinte e nove por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**59C9830E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-358/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-358/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, GABRIELA SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF- 097.174.644-30, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE INFORMATICA, Símbolo CO DAS-3 com Lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO GAVIP.
- **Art. 2º**. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: F0F47CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-359/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-359/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, GEISIANE PESSOA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF- 063.099.224-08, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS, Símbolo CD DAI-1 com Lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 74% (setenta e quatro por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**7C811285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-361/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-361/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, GICÉLIA MARIA ALVES DE PONTES, inscrita no CPF- 519.173.354-15, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DIVISÃO NUCLEO PROT SOC ESPECIAL, Símbolo CD – DAI-1 com Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: BC28DA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-362/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-362/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, GINALDO ALEXANDRE DE LIMA, inscrito no CPF- 361.188.264-04, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MICROCRÉDITO, Símbolo CD DAI-1, com Lotação na SEC. DE MEIO AMB. DESENV. URB E ECONOMICO.
- **Art.** 2°. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:** DD1B8517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-366/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-366/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, HALLANA GLEYCE DA SILVA FELIX, inscrita no CPF- 700.578.884-26, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CD DAI-1 com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art.** 2°. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 4% (quatro por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**496B7DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-367/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-367/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, HELENO BERNARDINO DE ARAUJO FILHO, inscrito no CPF- 026.951.174-18, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR ADM HOSPITAL ANA VIRGINIA, Símbolo DIR DAS-1 com **Lotação na SEC DE SAÚDE.**
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 43% (quarenta e três por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:E6B2220B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-370/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-370/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, IRLAINE NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF- 110.935.264-67, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA, Símbolo CD DAI-1 com Lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:159E9011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-372/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-372/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, JADYLMA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF- 089.101.454-39, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art.** 2°. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 20% (vinte por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:4A5EADCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-373/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-373/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, JAILSON RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF-612.320.094-15, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO LIMPEZA URBANA CUPISSURA, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS.
- **Art. 2**°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:0499359A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-375/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-375/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO, inscrita no CPF- 075.130.864-19, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, Símbolo CS DAI-2 com **Lotação na SEC DE SAÚDE.**
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:7EEE1FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-382/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-382/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, JOSEILDO MATIAS DA SILVA, inscrito no CPF- 612.411.484-49, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO, Símbolo CS DAI-2, com **Lotação na SEC DE SAUDE.**
- **Art. 2º**. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:32EEBC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-378/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-378/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, JOSE BRENO GONZAGA VELOSO, inscrito no CPF- 097.184.804-12, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES, Símbolo CD DAI-1, com Lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:B52B5AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-379/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-379/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, JOSE CARLOS MIGUEL, inscrito no CPF-462.897.634-15, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- $\bf Art.~2^{\circ}.$ Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 8% (oito por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**5D5C4DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-379/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-379/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, JOSE CARLOS MIGUEL, inscrito no CPF-462.897.634-15, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CS – DAI-2, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GEST. DE PESSOAS.
- Art. 2º. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 8% (oito por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: F96DA1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-383/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-383/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, JOSILENE ALVES DE LIMA, inscrita no CPF-461.200.254-72, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO DA MULHER, Símbolo CD - DAI-1, com Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.
- Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 1028F707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-380/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-380/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, JOSE DE SOUSA RAMALHO NETO, inscrito no CPF- 008.497.294-75, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SECÃO DE APOIO AGRIC FAMILIAR, Símbolo CS -DAI-2, com Lotação na SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.
- Art. 2º. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 643E0EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-384/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-384/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, JOSUEL DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF- 023.167.854-17, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE AUTUAÇÃO CONTROLE PATRIMONIAL, Símbolo CO - DAS-3, com Lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS.
- Art. 2º. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:9A4E68D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-385/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-385/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, JOYCE SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF-706.273.014-95, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 8% (oito por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**8DE90ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-385/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-385/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, JOYCE SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF-706.273.014-95, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 8% (oito por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:4F0C3D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-387/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-387/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, JUSILANE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF-094.302.194-48, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO E PATRIMONIO, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 2CB047B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-388/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-388/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES, inscrita no CPF- 102.237.934-85, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Símbolo DIR DAS-1, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 49% (quarenta e nove por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:F09E8FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-389/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N-389/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, KARLA FERNANDA CHACON CHAGAS, inscrito no CPF- 019.543.334-39, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO FISC CONTRATOS E CONVENIOS, Símbolo CD DAI-1, com Lotação na SEC DE CONTROLE INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**E4F770AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-390/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-390/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nome ar, KAROLAYNE LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF-097.291.234-70, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO CONTROLE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC DE EDUCAÇÃO.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 31% (trinta e um por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art.** 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:E138B92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 847/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2023 resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17, define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único. CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

- Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.
- Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
- Art. 5° Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê:
- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos:
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
- § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
- § 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
- § 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
- Art. 6º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência FIA.

- Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.
- Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Caaporã, 29 de maio de 2023.

NARA VELOSO CORREIA Presidente do CMDCA

> Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 7E7F2247

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMC

O Município de Conceição/PB, através do Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foi classificada e habilitada a empresa: CLINICA MEDICA BRANDÃO LTDA, CNPJ: 03.963.880/0001-90. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição (HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES) e-mail por (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Conceição - PB, 12 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA Presidente da CPL

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**68D14322

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023 - PMC INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023–PMC, para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0015/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando e contratando a empresa: CLINICA MEDICA BRANDÃO LTDA, CNPJ: 03.963.880/0001-90, para prestar CREDENCIAMENTO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no valor total de R\$ 10.700,10 (Dez mil e setecentos reais e dez centavos). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:41C8D567

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0052/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA (MICHELE ANDRADE) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE 0007/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 0048/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00. 29/05/2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:25E2BE71

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0054/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (ALISSIN VIEIRA) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE N° 0009/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: ALISON DE SOUZA LEITE, CNPJ/MF n° 29.526.569/0001-77, VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00. 30/05/2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 3D5D0CB3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (AS MENINAS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE N° 0011/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI (WORLD EVENTOS), CNPJ/MF n° 08.855.763/0001-26, VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00. 30/05/2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 3AAFA529

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro no município de Condado. Data e Local: 16 de Junho de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 02 de Junho de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: CC347AB6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação de estradas vicinais no município de Jericó/PB, conforme planilha e anexo do Edital. LICITANTES HABILITADOS: A C DE ALENCAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI; FREITAS CONSTRUCOES LTDA - ME; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA.; PILOTIS – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREDIMENTOS EIRELLI – EPP; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/06/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó -PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 02 de Junho de 2023

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador: FC10A3B0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00024/2022, em 18.02.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA — EPP. OBJETO CONTRATUAL: Para construção de um complexo esportivo no município de Olho D'água-PR

atendendo a Emenda Especial 09032021-012382. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 02 de Junho de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: 38ACBA87

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 0023/2023- PMP. Processo Administrativo nº 173/2023

Ref.: Recurso Administrativo Impugnante: V C FRANCA DE A LEITE

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa V C FRANCA DE A LEITE pela tempestividade e no mérito julgá-lo, parcialmente, sendo INPROCEDENTE, sobre recurso apresentado relacionado ao item 004, empresa P.A.S. SANTANA LTDA, e PROCEDENTE, sobre recurso apresentado relacionado ao item 019, empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, reformando assim, decisão anterior.

Patos (PB), 30 de maio de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO Secretária Municipal de Educação

> Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:EA9FCC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 0023/2023– PMP. Processo Administrativo nº 173/2023

Ref.: Recurso Administrativo Impugnante: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando as Empresas JAMES DE OLIVEIRA-ME e MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA dos itens 0027 e 0032 respectivamente por não atender o previsto no Edital.

Patos (PB), 30 de maio de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:748C7954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 0023/2023- PMP. Processo Administrativo nº 173/2023

Ref.: Recurso Administrativo Impugnante: BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando as Empresas ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA; L. DE SOUZA NETO e MARCOS JULIANO DA SILVA do item 0039 por não atender o previsto no Edital.

Patos (PB), 30 de maio de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: 6FC798AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 0023/2023— PMP. Processo Administrativo nº 173/2023

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, desclassificando as Empresas L. DE SOUZA NETO; T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e a KEDMA ISABEL DE ASSIS do item 0041 por não atender o previsto no Edital.

Patos (PB), 30 de maio de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: B2C4979B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO EM 02 TAMANHOS PARA NOVOS PADRÕES DE ENERGIA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

Patos - PB, 02 de junho de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:** B6ACCDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 223/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 18.100.267/0001-16

Fundamento Artigo 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL

REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 01 de junho de 2023.

JOSIMAR BARBOSA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: B893D88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.815/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

CONTRATO Nº 1.815/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB

CONTRATADO: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ nº: 18.100.267/0001-16

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB D.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: Artigo 75, II, Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 01 de junho de 2023.

JOSIMAR BARBOSA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: B3980482

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00035/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISICÃO DE AGUA MINERAL POTAVEL A SEREM DISTRIBUIDAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro -Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Junho de 2023, nos horário e endereco abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Agente de Contratação

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:2765F1AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011-2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, no uso das atribuições legais com fundamento nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, RATIFICA o Processo Administrativo Nº 035/2023 - Inexigibilidade De Licitação Nº 011/2023 à empresa: RAFAEL LUCENA SILVA 06598809460/RLS, CNPJ: 47.721.224/0001-56, com sede na Rua Luzia Jorge, S/N, Bairro Centro, São José de Princesa - PB, CEP: 58.758-000,

representada pelo Senhor **RAFAEL LUCENA SILVA**, portador do RG nº 2.077.545-SSP/RN e do CPF: 065.988.094-60, residente e domiciliado na Cidade de São José de Princesa — PB, totalizou o valor global de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) e determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São José de Princesa – PB, 26 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador: C2949BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB

CNPJ: 01.612.684/0001-45.

CONTRATADOS: RAFAEL LUCENA SILVA 06598809460/RLS,

CNPJ: 47.721.224/0001-56, **CONTRATO Nº** 062/2023

CONTRATO ASSINADO EM: 29/05/2023.

VALOR: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais – Prefeito contratante e Rafael Lucena Silva – Contratado. **VIGÊNCIA:** De 29/05/2023 à 30/11/2023.

São José de Princesa/PB, 29 de maio de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador: 5832807A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BERÇOS INFANTIS PARA EQUIPAR CRECHES E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOL MOVEIS SOLUCAO LTDA - R\$ 16.445,00.

Alagoa Nova - PB, 02 de Junho de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E50B76E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS INFANTIS PARA EQUIPAR CRECHES E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00255/2023 - 02.06.23 - SOL MOVEIS SOLUCAO LTDA - R\$ 16.445,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**2749D296

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O Pregoeiro comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00019/2023, para o dia 19 de Junho de 2023 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 19 de Junho de 2023 às 09:00 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Site: compras.gov.br.

Alhandra - PB, 02 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** 1CB71FCD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N.º 007/2023 ALHANDRA, 02 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor ALEX BRUNO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 80433, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início a partir do dia 01 de junho de 2023 e término no dia 30 de maio de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 02 de junho de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:** 151A76BA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 ALHANDRA, 02 DE JUNHO DE 2023. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHNADRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 013/2022, de 01 de junho de 2022, e de acordo com os artigos 29 e 30 do Decreto nº 0042/2021, de 06 de agosto de 2021,

Considerando a necessidade de implantação da Avaliação de Desempenho Individual para fins de pagamento da GDA, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as Secretarias Municipais, no âmbito de sua atuação, adotem as seguintes providências:

implantar e acompanhar a Avaliação de Desempenho dos Servidores; orientar, acompanhar e controlar a aplicação das normas relativas a Avaliação de Desempenho;

identificar os servidores que deverão ser avaliados, bem como os seus respectivos avaliadores:

indicar gestores que conduzirão o Processo de Avaliação de Desempenho Individual em seu respectivo âmbito de atuação.

zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de realização das avaliações;

consolidar o resultado alcançado pelos servidores em suas unidades administrativas na Avaliação de Desempenho Individual, adotando as providências necessárias à implantação do pagamento da gratificação. Art. 2°. O ciclo de avaliação de desempenho para fins da gratificação a que se refere o Artigo 30 da Lei Complementar nº 001/2009, de 04/12/2009, terá duração de 12 (doze) meses, apurada anualmente e deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no ANEXO I do Decreto nº 0042/2021 que acompanha a presente Instrução Normativa. Art. 3°. Caberá a chefia imediata, observando as exigências contidas no Decreto nº 0042/2021, avaliação que trata a presente Instrução Normativa, devendo registrar no ANEXO I, a pontuação com base no cumprimento dos compromissos de desempenho individual, e apresentar RELATÓRIO FINAL conforme apresenta o ANEXO II.

Art. 4º. Em caso de discordância do resultado de sua avaliação de desempenho, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado a chefia imediata, no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência.

§1º. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado pelo servidor a Chefia Imediata, que a encaminhará a Comissão de Avaliação de Desempenho a quem caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração.

§2°. Após o julgamento do recurso pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a Unidade de Trabalho e o servidor deverão ser notificados da decisão.

Art. 5°. As dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Secretaria de Administração.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 02 de junho de 2023

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:E0C2832E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 056/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7013	ALDO LUIZ WANDERLEY DA SILVA	0201/2023	0212/2023
0586	CLAUDENISE PIMENTEL DE SOUSA SILVA	0181/2023	0187/2023
0814	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	0180/2023	0188/2023
7171	ISAÍAS GALDINO	0198/2023	0204/2023
7166	JOICE GOMES DE ALMEIDA DA CRUZ	0207/2023	0223/2023
7164	JOSILMA ALVES DE SOUZA	0189/2023	0198/2023
0981	SIMONE ANDRADE TAVARES	0141/2023	0152/2023
0851	SEVERINA RAMOS BATISTA	0182/2023	0186/2023

1		TARGINO		
	7183	VALTERLÚCIA LUCAS DE MELO	0186/2023	0195/2023

Alhandra, em 30 de maio de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:56C7F894

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 55, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 179, da Lei Complementar Municipal no 215/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, para Senhora **SHIRLEY SALES PEREIRA DO MONTE**, exercendo o cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº **1685**, a partir de 29 de maio de 2023 a 29 de novembro de 2023.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Nos termos do art. 179, da Lei Complementar Municipal no 215/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 29 de maio de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: 618EF033

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Nomearo senhor AUDENI FIRES DINIZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.371.504-25 e do RG nº 1227790 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Natanael Barbosa,770, Areial – PB nocargo de provimento em comissão, deSECRETÁRIO código OAS-1 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 01 junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA Presidente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 8658BD45

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Nomeara senhoraMaria Betânia da Silva,brasileira, solteira, residente na Rua Projetada s/n° - Loteamento Vila Benjamim, AREIAL-PB, portadora do CPF 013.936.454-45 e RG 5.032.101 SSDS/PB nocargo em provimento em comissão, deDiretor(a) de Divisãocódigo ONI-1 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 02 junho de 2023.

MARCOS ANTONIO JORGE DA SILVA Presidente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**14356ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 035/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) o Senhor. FÁBIO CAETANO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 3.757.464 SSP/PB e do CPF 100.975.924-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves nº 758 AREIAL – PB, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria. Retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 17 de Abril de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: FA 170BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 036/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) o Senhor RADAMÉS ALVES ROCHA DA SILVA, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade Nº 54.866.536-9 SSP/SP e do CPF 039.475.364-02, residente e domiciliado na Rua Manoel Guedes da Costa, Nº 109, Bairro Centro – Esperança – PB, para o Cargo EFETIVO de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA , tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 17 de Abril de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 09AFE424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 037/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor. **RAGDE DE ALMEIDA BATISTA**, brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade nº **3.045.095 SSP/PB** e do CPF **055.157.434-82**, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves nº 518 AREIAL – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 17 de Abril de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 6B8A0665

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00145/2022 - Matrix Construtora Ltda - EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71 - 1º Aditivo - redução de R\$ 29.799,09. ASSINATURA: 24.05.23

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:4C74E507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO

LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste quantitativo para adequação do projeto. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00145/2022 - Matrix Construtora Ltda - EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71 - 2° Aditivo - acréscimo de R\$ 213.130,72. ASSINATURA: 30.05.23

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:E9C1A51D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00030/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 49.500.00.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto nº 006/2019, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Bernardino Batista - PB, 01 de Junho de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 1AC49426

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil, para executar obra de pavimentação em um trecho de rua e duas ruas na sede da cidade de Caiçara. Conforme planilha específica. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara -PB, ou acessando: www.caicara.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também e-mail: licitacoescontratoscaicarapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200.

Caiçara - PB, 01 de Junho de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR Servidor Responsável

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: AB8D7AE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, a fim de atender as demandas do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 02 de junho de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:9257390C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00109/2023 Pregão Eletrônico nº 0020/2023

OBJETO: Aquisição de peças para consertos de aparelhos de ares condicionados atendendo a demanda de todas as secretarias do município de Catingueira-PB

VENCEDORA: - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 39.670.301/0001-68, com valor Global de R\$ 47.788,40 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) vencendo os itens, 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15,

VALOR TOTAL: R\$ 47.788,40 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Após concluído o prazo recursal, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima,

Nos termos do art. 4º, XX da Lei 10.520/2020. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 02 de Junho de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** A23F62DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 0137/2023

Após veiculada publicação em Jornal municipal no dia 02/06/2023, Pag.26, foi percebido que o nome e cargo do responsável pela assinatura foram redigidos incorretamente nos atos: publicação de aviso de licitação.

Por tanto, retifica-se o nome e cargo nos referidos atos. **Onde lê-se**: DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CPL. **leia – se corretamente:** ILANNE LUIZ DE AZEVEDO LEITE, MEMBRO SUPLENTE.

CATINGUEIRA/PB, 02 de junho de 2023.

ILANNE LUIZ DE AZEVEDO LEITE

Membro Suplente CPL

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**7DD8F560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°01.0200/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS,

ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA

CNPJ nº 45.314.684/0001-34

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB. Referente aos itens que ficaram desertos e fracassados do pregão anterior

VALOR GLOBAL: R\$ 42.950,00 (QUARENTA E DOIS MIL E

NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**DF8DEB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0199/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA

CNPJ nº 28.988.412/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB. Referente aos itens que ficaram desertos e fracassados do pregão anterior

VALOR GLOBAL: R\$ 6.450,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINOUENTA REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 1B33E85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ nº 46.556.275/0001-07

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB. Referente aos itens que ficaram desertos e fracassados do pregão anterior

VALOR GLOBAL: R\$ 169.695.50 (CENTO E SESSENTA

E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO E CINOUENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira- PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** A14624BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00117/2023

Dispensa de licitação nº 00023/2023

OBJETO Locação de um imóvel recreativo (área de lazer) destinado a atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF) do município de Catingueira-PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA 43.783.932 TANIELSON FERREIRA BRANDÃO, CNPJ sob o nº 43.783.932/0001-60.

VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Preço compatível com o de mercado, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 17 de maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** 977903D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 03.0185/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: 43.783.932 TANIELSON FERREIRA

BRANDÃO, CNPJ sob o n° 43.783.932/0001-60.

OBJETO: Locação de um imóvel recreativo (área de lazer) destinado a atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF) do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

FundamentAÇÃO: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 0023/2023.

Catingueira-PB, 18 de maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** 84A059BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do prefeito Extrato de homologação

Processo Administrativo nº 000109/2023 Pregão Eletrônico nº 00020/2023

OBJETO: Aquisição de peças para consertos de aparelhos de ares condicionados atendendo a demanda de todas as secretarias do município de Catingueira-PB

VENCEDORA: - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 39.670.301/0001-68, com valor Global de R\$ 47.788,40 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) vencendo nos itens, 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15,

Tendo esta licitação o valor global: R\$ 47.788,40 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 02 de junho de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** FB64E595

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -TOMADA DE PREÇOS Nº 40003/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº40003/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na execução do Passeio da Entrada da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir:Em1º Lugar:OBRAPLAN - EMPRESA DE \mathbf{E} CONSERVAÇÃO URBANA, 26.764.981/0001-37, com o valor total R\$ 256.041,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, e quarenta e um reais); Em 2º Lugar: F.J CONSTRUÇÕES **SEERVIÇOS** \mathbf{E} EIRELI, 20.284.072/0001-15, com o valor de R\$ 262.389,75 (Duzentos e sessenta e dois mil. trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Em 3º Lugar:CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 09.335.002/0001-46, com o valor total de R\$ 268.824,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais); Em 4º Lugar:CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA-EPP, CNPJ: 17.490.708/0001-70, com o valor de R\$ 271.306,50 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e seis e cinquenta centavos); Em 5º Lugar:F. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS \mathbf{E} LOCAÇÕES, 37.325.870/0001-40, com o valor de R\$ 272.076,00 (Duzentos e setenta e dois mil, e setenta e seis reais); Em 6º Lugar:ALMEIDA **DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 44.470.696/0001-95, com o valor de R\$ 278.476,50 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e

setenta e seis reais e cinquenta centavos); Em 7º Lugar:SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com o valor de R\$ 287.790,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais); Em 8º Lugar:SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor de R\$ 291.243,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e três reais); Em 9º Lugar:A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor de R\$ 296.958.00 (Duzentos e noventa e seis mil. novecentos e cinquenta e oito reais); Em 10º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor de R\$ 297.688,50 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); Em 11º Lugar: CONSTRUTORA VILAS – A C DE ALENCAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.675.044/0001-04, com o valor de R\$ 304.121,25 (Trezentos e quatro mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco Em 12° Lugar:MENDES **FERREIRA** centavos); Е CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 26.781.189/0001-90, com o valor de R\$ 307.272,75 (Trezentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Em 13º Lugar:JMSV CONSTRUÇÕES **EIRELI,** CNPJ: 30.999.688/0001-26, com o valor de R\$ 320.064,75 (Trezentos e vinte mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); e, Em 14º Lugar: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 15.705.860/0001-06, com o valor de R\$ 320.064,75 (Trezentos e vinte mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Coremas-PB, 02 de junho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:BD8F40E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40007/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº40007/2023 Administrativo 114/2023). seguir:Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado roçando de vegetação das laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas-PB, sendo 01 (um) metro de recuo de cada lado, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Próprio (Diversos) do Município. Repartição/setor interessado: Secretaria de Urbanismo. Dataprevista para realização da sessão publicação:21/06/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 02 de junho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador: 7B67BC64

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 602/2023, de 31 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí - PB.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

06.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0002.2000_	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1.669.0000	Outros Recursos Vinculados a Ass. Social
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS

- Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 31 de maio de 2023.

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador: AF3EF449

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 603/2023, de 31 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí - PB.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

- **Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- I as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI as disposições sobre as alterações na Legislação Tributáriado Município;
- VII as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e VIII as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- II Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências:
- III Anexo de Metas e Prioridades: e

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

- **Art. 2º** Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:
- I à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
- IX à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- XI à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XII erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
- XIII à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e
- XIV à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
- **Art.** 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual PPA, período 2022-2025, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2024.

- § 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual PPA.
- **Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Art. 5º** O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.
- **Art. 6º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.
- **Parágrafo único**. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 7º O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
- **Art. 8º -** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

<u>CAPÍTULO III</u> <u>DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS</u> <u>Seção Única</u>

- **Art. 9º** A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2024 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2022 2025), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:
- I. equilíbrio das contas públicas municipais;
- II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
- III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
- V. respeito aos princípios orçamentários.
- Art. 10 A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
- **Art. 11** A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.
- **Art. 12** O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
- I o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as

- desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social:
- II o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orcamento:
- III o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- IV o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
- XII concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
- XIII convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- $\S 2^{\circ}$ Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- \S 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

- Art. 14 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2°, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
- Art. 15 O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.
- Art. 16 A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
- I Categoria Econômica;
- II Origem;
- III Espécie;
- IV Rubrica:
- V Alínea; e
- VI Subalínea.
- § 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:
- I Receitas Correntes 1; e
- II Receitas de Capital 2.
- § 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
- § 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
- § 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.
- $\S~5^{\circ}$ A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.
- \S 6° O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.
- Art. 17 A despesa orçamentária será discriminada por:
- I Órgão Orçamentário;
- II Unidade Orçamentária;
- III Função;
- IV Subfunção;
- V Programa;
- VI Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII Categoria Econômica;
- VIII Grupo de Natureza da Despesa;
- IX Modalidade de Aplicação;
- X Elemento de Despesa; e
- XI Fonte de Recursos.
- $\S\ 1^o$ A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
- I Despesas Correntes 3; e
- II Despesas de Capital 4.
- § 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais 1;
- II juros e encargos da dívida 2;
- III outras despesas correntes 3;
- IV investimentos 4:
- V inversões financeiras 5: e

- VI amortização da dívida 6.
- \S 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
- I diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- ${
 m II}$ indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
- § 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I transferências à União 20;
- II transferências a Estados e ao Distrito Federal 30;
- III transferências a Estados e ao Distrito Federal Fundo a Fundo 31
- IV transferências a Municípios 40
- V transferências a Municípios Fundo a Fundo 41
- VI transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
- VII transferências a instituições privadas com fins lucrativos 60;
- VIII transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio 71;
- IX execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos 72;
- X transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio 73·
- XI aplicações diretas 90; e
- XII aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social -
- § 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
- \S 6° A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
- § 7º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.
- $\$~8^{\circ}$ O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no $\$~7^{\circ}$ deste artigo;
- $\S~9^{\rm o}$ As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
- § 10 Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 11 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 12 Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.
- § 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
- **Art. 18** A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

- **Art. 19** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
- \bar{I} ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor: e
- II ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
- **Art. 20** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 21** O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2024, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.
- Art. 22 Para os fins desta lei, entende-se como:
- I Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
- III Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
- **Art. 23** A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):
- I Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
- II Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
- III Transferência de dotações, por decreto.
- IV Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- § 1º A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.
- § 2º A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.
- § 3º O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 24 Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.
- **Art. 25** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
- II o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI a discriminação da dívida pública total acumulada; e
- **Art. 26** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
- I texto da lei;
- II quadros orçamentários consolidados;
- III anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- V discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 27 As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.
- **Parágrafo único** Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.
- **Art. 28** A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.
- **Art. 29** Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO Seção Única

- **Art. 30** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
- § 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
- § 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
- **Art. 31** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- Art. 32 A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
- $\S\ 1^{\rm o}$ Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
- I pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
- II pelo Poder Executivo:
- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.
- § 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 33** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- **Art. 34** O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- **Art.** 35 O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.
- Art. 36 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
- § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
- § 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

- **Art. 37** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
- Art. 38 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
- **Art. 39** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
- **Parágrafo único**. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
- **Art. 40** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.
- **Art. 41** A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
- I certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- **Art. 42** A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:
- I número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem; e

- X Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
- **Art. 43 -** O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional n° 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.
- Art. 44 Na programação da despesa não poderá:
- I ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e II ser incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal e do art. 104, § 3°, da Lei Orgânica do Município.
- $\boldsymbol{Art.~45}$ Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:
- I ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não

estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

- $\ensuremath{\mathrm{II}}$ clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
- § 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
- **Art. 46** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.
- **Art. 47** A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
- I custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
- II custeio administrativo e operacional;
- III garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- IV garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
 V pagamento de sentenças judiciais;
- VI contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
- VII reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supraarroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

- Art. 48 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
- **Art. 49** O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

- Art. 50 O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
- Art. 52 Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
- I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtivida de;
- II o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III as alterações tributárias.
- Art. 53 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e

- eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000.
- § 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).
- § 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
- **Art. 54** Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.
- **Art. 55** As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- **Art. 56** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
- I das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5°, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção Única

- **Art. 57** As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.
- **Art. 58** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
- **Art. 59** O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

- **Art. 60** O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1°, II da CF.
- § 1º. Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- § 2º. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.
- Art. 61 Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudêncial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:
- a) Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);
- b) Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;
- c) a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do beneficio;
- d) implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2°.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária
- Art. 62 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).
- **Art. 63 -** No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
- I existirem cargos vagos a preencher;
- II houver vacância dos cargos ocupados;
- III houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

- **Art. 65** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):
- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação das despesas com horas extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;
- Art. 66 Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Seção Única

- Art. 67 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.
- **Art. 68 -** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
- **Art. 69 -** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Seção Única

- **Art. 70** O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.
- Art. 71 Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Seção Única

Art. 72 - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

- II a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
- III as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.
- $\boldsymbol{Art.~73}$ Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:
- I as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- II as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **Art. 74 -** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.
- **Art. 75** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.
- **Art. 76** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.
- **Art. 77 -** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.
- Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- **Art. 78** Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 79** A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:
- I. ao endividamento público;
- II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV. à administração e gestão financeira.
- **Art. 80** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.
- **Parágrafo único** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

- **Art. 81** O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (\S 3° do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).
- Art. 82 Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Art. 83** Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;

II. serviços da dívida;

- III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V. contrapartida de Convênios.
- Parágrafo único Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.
- **Art. 84** Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.
- **Art. 85** Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.
- **Art. 86** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.
- **Art. 87** Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.
- **Art. 88** O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
- **Art. 89** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.
- **Art. 90** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cubatí - PB., 31 de maio de 2023.

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:8CE69086

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TERCEIRIZAÇÃO) PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TASSIO TAVARES TORRES BADU - R\$ 292.470,12.

Igaracy - PB, 02 de Junho de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:** 53436D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO PARA ABRILHANTAR O SAO JOAO DO MUNICIPIO DE IGARACY EM PRAÇA PUBLICA. COM ARTISTA BRENO ANDRADE, NO DIA 20.06.2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 10.000,00.

Igaracy - PB, 31 de Maio de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:** A81B79FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO PARA ABRILHANTAR O SAO JOAO DO MUNICIPIO DE IGARACY EM PRAÇA PUBLICA. COM ARTISTA BRENO ANDRADE, NO DIA 20.06.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/05/2023.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**264D38F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Junho de 2023, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus, de 1ª linha, não remoldado e não recautuchado, Câmara de ar e protetor, destinados a frota de veículos, de todas as secretárias pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy — PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00, MP 1167/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 02 de Junho de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:7D8A29F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2019, em 21.01.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução com a continuação dos serviços de implantação de 03 sistemas coletivos de captação e distribuição de água, nas comunidades Barra, Cabeludo e Melancia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 04 de Abril de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:F2D31A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00067/2021, em 01.06.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a Sr^a AUZENI RODRIGUES DE LACERDA SILVA

OBJETO CONTRATUAL: Para locação de veículos para ficar a disposição do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 01 de Junho de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 825FF807

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, torna público que fará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às **09:00 horas do dia 19 de Junho de 2023**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 424/2021/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com .Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes ; www.tce.pb.gov.br (Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, 02 de junho de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:90C1C9A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/PMJ/2023 DISPENSA Nº. 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/PMJ/2023 DISPENSA Nº. 011/2023

Eu, JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO, Secretário de saúde do município de Juripiranga-Pb, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a DISPENSA de licitação visando a locação de imóvel situado no endereço Avenida Brasil, nº 483, Centro, no Município de Juripiranga — PB, para abrigar as instalações da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, representado pelo Sr. Célio Cabral De Arruda Melo, Brasileiro, inscrito no CPF nº 023.149.004-64, e RG nº 2035650 SSP/PB, residente no endereço na Rua Dona Antunes F C Lima, 951, Centro de Pedras De Fogo/PB, CEP: 58.328-000, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), dividido em 12(Doze) Parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para obrigar as instalações da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga/PB.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), dividido em 12(Doze) Parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em favor do Sr. Célio Cabral De Arruda Melo, Brasileiro, inscrito no CPF n° 023.149.004-64.

Juripiranga-PB, 11 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: AB5157FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2023 - CONTRATO Nº 006/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 11.164.805./0001-97

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: DISPENSA Nº 005/2023.

Processo Licitatório: 012/2023.

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Brasil, nº 483, Centro, no Município de Juripiranga — PB, para abrigar as instalações da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

CONTRATO Nº 006/2023.

Contratada: Sr. Célio Cabral De Arruda Melo, Brasileiro, inscrito no CPF n° 023.149.004-64.

VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), dividido em 12(Doze) Parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.090 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 0006 2028 Manut. Das Ativ. do Fundo

Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa: 3390.30 99 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Juripiranga-PB, 12 de Maio de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**73BA98FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - ERRATA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 014/2023.

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde Juripiranga/PB, estado da Paraíba, torna pública a Errata da Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 014/2023. como segue:

Onde-se lê:

Data da abertura da sessão pública: 02 de junho de 2023.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 16/06/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 10:00h do dia 19 de Junho 2023.

Horário da disputa: 10h: 15min (Dez horas e quinze minutos-horário de Brasília) do dia 16/06/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: liuripiranga@gmail.com.

Leia-se:

Data da abertura da sessão pública: 16 de junho de 2023.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 02/06/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 10:00h do dia 16 de Junho 2023.

Horário da disputa: 10h: 15min (Dez horas e quinze minutos-horário de Brasília) do dia 16/06/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às

13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO – Pregoeira.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:0C758B8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para os Prédios Públicos, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio, com a efetiva cobertura dos postos designados conforme especificações constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Recursos próprios 500 Função 04 Administração Proj.Atividade 2004 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000. VIGÊNCIA: até 01/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00054/2023 - 02.06.23 - F K DOS SANTOS - R\$ 26.400,00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:** 3EB36C34

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 2 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI A ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Institui a Assessoria Jurídica Municipal, altera a lei complementar 411 de 29 de novembro de 2013 e lei complementar 518 de 16 de dezembro de 2019 e revoga as leis 545, de 17 de março de 2021 e lei 397, de 21 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

- Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos comissionados:
- I Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito
- II Assessor Jurídico de Secretarias.
- III Assessor Jurídico Social
- Art. 2º O cargo de Assessor Jurídico do Prefeito será preenchido por Bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com experiência mínima de três anos de atividade jurídica, competindolhe:
- I quando solicitado exercer as atribuições de consultoria e assessoria jurídica do Chefe do Poder Executivo em procedimentos internos, perante os órgãos de controle, na defesa administrativa e judicial, minuta de pareceres, atos regulamentares, projetos de lei, acompanhamento em reuniões e audiências, elaboração de esclarecimentos em mandado de segurança quando a autoridade coatora apontada for o prefeito e promover a execução fiscal;

- II observar a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município de Montadas, a legislação local, enunciados, súmulas e precedentes jurisprudenciais vinculantes;
- III sugerir medidas jurídicas de interesse do ente municipal, como o ajuizamento de ações, a autotutela dos atos administrativos, a responsabilização de agentes públicos e particulares, acordos extrajudiciais e judiciais e de não persecução civil, a alteração e atualização da legislação municipal e o ajuizamento de Ação Direta de Inconstituciona lidade em face de lei ou ato normativo:
- Art. 3º O cargo de Assessor Jurídico de Secretarias será preenchido por Bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com experiência mínima de dois anos de atividade jurídica, competindo-lhe:
- I quando solicitado: as atribuições de consultoria e assessoria jurídica das Secretarias do Poder Executivo Municipal em procedimentos internos, perante os órgãos de controle, na defesa administrativa e judicial, minuta de pareceres, atos regulamentares, projetos de lei, acompanhamento em reuniões e audiências, elaboração de esclarecimentos em mandado de segurança quando a autoridade coatora apontada for secretário ou agente público municipal e promover a execução fiscal;
- II observar a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município de Montadas, a legislação local, enunciados, súmulas e precedentes jurisprudenciais vinculantes;
- III sugerir medidas jurídicas de interesse do ente municipal, como o ajuizamento de ações, autotutela dos atos administrativos, responsabilização de agentes públicos e particulares, acordos extrajudiciais e judiciais e de não persecução civil e a alteração na legislação municipal.
- Parágrafo único. O Assessor Jurídico de Secretarias desempenhará suas funções quando não for desempenhada por assessoria jurídica própria do órgão ou contratada para mesma finalidade.
- Art. 4º O cargo de Assessor Jurídico Social será preenchido por Bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, competindo-lhe as seguintes atribuições:
- I Prestar Consultoria e Assessoria Jurídica à Secretaria de Assistência Social com atribuições correlatas ao art. 4º dessa Lei;
- II Prestar orientação jurídica à população comprovadamente pobre ou vulnerável à pobreza residente no município de Montadas;
- III Prestar orientação e assistência jurídica aos segmentos sociais mais vulneráveis ou em situação de risco, tutelados pelo Poder Público;
- §1º Se enquadram no critério de pessoa comprovadamente pobre ou vulnerável à pobreza do inciso II as pessoas inscritas no Cadúnico de que trata o art. 6º da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993
- LOAS e que sejam usuárias de programas sociais prestados pela Assistência Social do Município de Montadas ou em outras situações previstas em Decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal; §2º Se enquadram no critério de vulnerável ou em situação de risco do
- inciso III, as crianças e adolescentes, idosos, deficientes que solicitem a tutela do poder público, gestante e lactantes, vítimas de violência doméstica e familiar, pessoas em situação de rua, comunidade LGBT vítimas de violência ou em situação de risco, todas as pessoas absolutamente ou relativamente incapazes descritas no Código Civil ou lei específica, ou em outras situações previstas em Decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal;
- § 3º As atribuições do Assessor Jurídico Social não se confunde com as atribuições das Defensoria Pública da União ou do Estado, possuindo atribuições de orientação jurídica social, sendo o patrocínio de causa judicial facultativa a critério da Administração Pública e quando necessário acompanhar pessoa vulnerável ou em situação de risco em procedimentos administrativos ou judiciais, sendo vedado o patrocínio judicial em demanda cujo interesse do tutelado seja contrário aos interesses do ente público municipal.
- Art. 5 ° A Lei Complementar Municipal n.º 518, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 3º-A Fica criado o cargo de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Montadas.

§1º O cargo de confiança será provido por bacharel em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com no mínimo 01 ano de atividade jurídica.

 $\S 2^a$ Ao Assessor Jurídico do IPMM compete as seguintes atribuições:

- I quando solicitado: as atribuições de consultoria e assessoria jurídica do IPMM em procedimentos internos, perante os órgãos de controle externo, na defesa administrativa e judicial, minuta de pareceres, atos regulamentares, anteprojetos de lei em matéria previdenciária e administrativa da autarquia municipal, acompanhamento em reuniões e audiências, elaboração de esclarecimentos em mandado de segurança quando a autoridade coatora apontada for agente público do IPMM;
- II observar: a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município de Montadas, a legislação local, enunciados, súmulas e precedentes jurisprudenciais vinculantes;
- III sugerir: medidas jurídicas de interesse da autarquia municipal, como o ajuizamento de ações, a autotutela dos atos administrativos, a responsabilização de agentes públicos e particulares e a alteração na legislação municipal em matéria previdenciária;
- Art. 6º As atividades de consultoria e assessoria jurídica podem ser exercidas de modo verbal ou por escrito, a critério do advogado ou do interesse do ente público, e independe de outorga de mandato que se comprova com a portaria de nomeação para os cargos previstos no artigo 2º desta Lei;
- Art. 7º O exercício da função de Assessor Jurídico tem caráter técnico, gozando de autonomia intelectual no exercício de suas funções, não sendo permitido ingerências na atuação profissional, não lhe competindo o mérito do ato discricionário na tomada de decisão do gestor público a qual está subordinado;
- Art. 8º Aos advogados providos nos cargos de que trata essa lei, lhes serão garantidos os mesmos direitos e prerrogativas previstas na Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, naquilo em que for compatível com as disposições desta lei e regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Montadas;
- Art. 9º A carga horária dos Assessores Jurídicos será de 20 horas semanais, podendo ser exercida em audiências e reuniões judiciais ou administrativas, presenciais ou por videoconferência, em gabinete ou remotamente:
- Art. 10 Permanece instituído o Fundo Municipal de Honorários da Advocacia Pública FMHSAP nos termos do §19 do art. 85 do Código de Processo Civil.
- §1º Os honorários sucumbências do advogado possuem natureza alimentar e não se confunde com a remuneração pelo exercício da função, sendo vedada sua utilização para outras finalidades;
- §2º Eventuais honorários advocatícios derivados da sucumbência que ingressarem no FMHSAP será rateado proporcionalmente conforme as atribuições e participação de cada advogado a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo;
- Art. 11 Revoga-se a Lei Municipal n.º 545, de 17 de março de 2021 e a Lei 397, de 21 de janeiro de 2013 em sua íntegra;
- Art. 12 Fica alterada a Lei 411 de 29 de novembro de 2013 e seus Anexos, com relação aos cargos e remunerações previstas nessa Lei; Art. 3° Com vistas ao desempenho das múltiplas funções administrativas do Município, os Órgãos da Administração Direta ficam assim agrupados:

I – Órgão de Assessoria: Gabinete do Prefeito

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	CLASSE	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO	01	AJ - 3	R\$ 5.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO			VAGAS	CLASSE	VENCIMENTOS
ASSESSOR SECRETARIAS	JURÍDICO	DE	01	AJ - 2	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	CLASSE	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL	01	AJ - 1	R\$ 2.000,00

Art. 13 Será acrescido o seguinte Anexo à Lei Complementar Municipal n.º 518, de 16 de dezembro de 2019:

CARGO	VAGAS	CLASSE	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO DO IPMM	01	AJ - IPMM	R\$ 2.900,00

- Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 15 As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
- Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de publicação.
- Art. 17. Revogam-se outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** A36170D3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 2 DE JUNHO DE 2023 - ADEQUA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Adequa o cargo de Diretor de Departamento de Licitações às novas exigências da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Alterar os Anexos da Lei 411 de 29 de novembro de 2013 para reajustar a remuneração do cargo de Direito de Departamento de Contratos e Licitações para o seguinte valor e classe:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO		VAGAS	CLASSE	VENCIMENTOS
DIRETOR DE DEPART CONTRATOS E LICITAÇÕI	AMENTO DE	01	C-2	R\$ 4.000,00

Art. 2º São atribuições do Diretor de Departamento de Contratos e Licitações:

I – gerenciar o setor de Contratos e Licitações do Município;

II – exercer a função de agente de contratação na tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, na forma do regulamento.
III – exercer a função de pregoeiro.

Parágrafo único. O cargo será provido por pessoa com qualificação técnica compatível com o exercício da função, atestada por certificação profissional reconhecida pelo Poder Público.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6°. Revogam-se outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: C2E6849A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 2 DE JUNHO DE 2023 -AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 12.000,00 PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento no valor de R\$ 12.000,00 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para atender as despesas decorrentes do Contrato de rateio para manutenção das atividades essenciais do Consórcio Público Intermunicipal de Segurança Pública da Paraíba — UNISEG.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pubrico:

Rubrica:

04 122 2003 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa:

3371.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público......R\$ 12.000.00

Fonte:

15001000 Recursos Livres (Ordinário).

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

- **Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I e II**, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00
- Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**DBA3ACF6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 2 DE JUNHO DE 2023 -REAJUSTA OS VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Reajusta os vencimentos de cargos efetivos do quadro de servidores do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

- **Art. 1º.** Fica reajustado os vencimentos dos cargos efetivos, do Quadro de Servidores do município de Montadas, estado da Paraíba:
- I Agente Administrativo;
- II Agente de Vigilância Sanitária;
- III Assistente Social;
- IV Bioquímico;
- V Eletricista;
- VI Fiscal de Obras;
- VII Fiscal de Tributos;
- VIII Operador de Máquinas;
- IX Motorista;
- X Nutricionista;
- XI Psicólogo;
- XII Técnico de enfermagem;
- XIII Técnico de informática; e
- XIV Técnico de análises clínicas.

Parágrafo único. Os vencimentos serão ajustados com base nos valores fixados nas tabelas A, B e C do **anexo único** desta lei.

Art. 2º.Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.
- **Art. 4°.** Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, atualizando as tabelas de nível I, II e III, do Anexo II, da Lei Municipal N° 411, de 29 de novembro de 2013.
- **Art. 5º** Revoga-se a Lei Municipal Nº 525, de 23 de março de 2020, a Lei Municipal Nº 567, de 19 de abril de 2022, a Lei Municipal Nº 568, de 19 de abril de 2022 e a Lei Municipal Nº 570, de 19 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO TABELA A – NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	VENCIMENTO
01	Assistência Social	R\$ 1.980,07
02	Bioquímico	R\$ 1.738,00
03	Nutricionista	R\$ 2.187,56
04	Psicólogo	R\$ 1.980,07

TABELA B – NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGO	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	R\$ 1.666,50
02	Agente de Vigilância Sanitária	R\$ 1.732,10
03	Fiscal de Obras	R\$ 1.666,50
04	Fiscal Tributos	R\$ 1.666,50
05	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.666,50
06	Técnico de Informática	R\$ 1.666,50
07	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 1.666,50

TABELA C – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGO	VENCIMENTO
01	Eletricista	R\$ 1.666,50
02	Motorista	R\$ 1.666,50
03	Operador de Máquina	R\$ 1.983,30

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:F3BC38EF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 2 DE JUNHO DE 2023 -AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 800.000,00 PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orcamento no valor de R\$ 800.000,00 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas com a reforma do Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Veríssimo de Souza - "O VERISSÃO" e a construção e recuperação de praças no município, decorrentes das receitas oriundas de transferência especial: modalidade de alocação de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE ESPORTES

Rubrica:

27 812 1016 1076 Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva

Elemento de Despesa:

4490.51 99 Obras e Instalações......R\$ 500.000,00

Fonte:

17060000 Transferência Especial da União.

02.080 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15 451 1007 1073 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

Elemento de Despesa: 4490.51 99 Obras e Instalações......R\$ 300.000.00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orcamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO **IMPACTO** DE **ESTIMATIVA** ORCAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas com a reforma do Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Veríssimo de Souza - "O VERISSÃO" e a construção e recuperação de praças no município, decorrentes das receitas oriundas de transferência especial: modalidade de alocação de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral da União

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE ESPORTES Rubrica:

27 812 1016 1076 Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva

Elemento de Despesa:

4490.51 99 Obras e Instalações......R\$ 500.000,00

Fonte:

17060000 Transferência Especial da União.

02.080 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15 451 1007 1073 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

Elemento de Despesa: 4490.51 99 Obras e Instalações......R\$ 300.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Montadas, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas com a reforma do Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Veríssimo de Souza - "O VERISSÃO" e a construção e recuperação de praças no município, decorrentes das receitas oriundas de transferência especial: modalidade de alocação de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral da União.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Montadas, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**4824D7EF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 2 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI OS FESTEJOS JUNINOS COMO FESTA DE TRADIÇÃO POPULAR E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Institui os festejos juninos como festa de tradição popular e cultural do Município de Montadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída como festa tradicional popular e cultural do Município de Montadas os festejos juninos que ocorrem durante o mês de junho de cada ano.

Parágrafo único: As comemorações festivas poderão ser realizadas em datas diversas das datas previstas no calendário religioso, regulamentadas conforme ato do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**6CB350EA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 001/2023 - PARECER DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PARECER DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INTERESSADO: Creche Municipal Francisco Vaniere Barreiro da Silva	РВ	
ASSUNTO:Pedidode Autorização e Funcionamento		
RELATOR(ES): EudislâniaPaulino Martins		
PROCESSO Nº 001/2022		
PARECER CME de Nº 001/2023	Aprovado em:02/06/2023	

I – RELATÓRIO

A Direção da Instituição**Creche Municipal Francisco Vaniere Barreiro da Silva**localizada aRua,**Rua Josely Dias Palitot, s/n,São Francisco**na cidade de**Monte Horebe**- PB, através do Ofício n⁰010 datado do dia20/12/2022,solicitou ao**Conselho Municipal de Educação- CME**, a autorização de funcionamento da Instituição.

Após a solicitação, o CME designou a Conselheira **Eudislânia Paulino Martins** para análise documental e posterior elaboração de Parecer.

Para uma análise mais criteriosa das condições do espaço físico foi realizada pela conselheira uma visita in loco a instituição no dia 15/02/2023 ficando constatado que a referida cumpre com as exigências da Resolução do CME N.º 001/2022, que Fixa normas para a criação, a autorização de funcionamento e reconhecimento da Educação Infantil do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO de Monte Horebe/ PBe legislação vigente para autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE DOCUMENTAL

No Processo nº 001/2022 encontra-se a documentação exigida para autorização, a saber:

Documentos exigidos:

INCISOS DO ART. 10	IDENTIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Requerimento dirigido à Presidência do CME, subscrito pelo representante legal da instituição.	x	
II	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	x	
III	Lei de Criação da Instituição de Educação;	X	
IV	Planta baixa do imóvel, contendo a descrição de todas as dependências e as dimensões em m2, conforme o caso.	x	
V	Memorial descritivo dos mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;	x	
VI	Comprovação das condições de acessibilidade nos termos da legislação vigente;	x	
VII	Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: equipe técnica pedagógica, equipe técnica administrativa, corpo docentes e demais profissionais da Instituição, informando as habilitações e/ou níveis de escolaridade;		
IX	Cópia do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno nos termos da legislação vigente.	x	

E ainda os seguintes documentos em anexo:

I	Alvará emitido pela Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária.	х
П	Laudo do Corpo de Bombeiros, comprovando segurança.	X
	Portaria de nomeação do gestor escolar responsável pela administração da instituição de ensino.	x

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, o relator é de voto favorável à autorização de oferta da Educação Infantil na**CrecheMunicipal Francisco Vaniere Barreiro da Silva**por um período de 04 (quatro) anos.

IV- DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidadeo voto do (a) relator(a).

Monte Horebe, 02 de junho de 2023.

Sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação

EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS

Portaria Nº 019/2020 - GP Relatora

HOMOLOGOEM02/06/2023

MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA Presidente do CME

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:6F91E28E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.52/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.52/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/02, Decreto n° 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO <u>DE PREÇOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.52/2023. PROCESSO</u> ADMINISTRATIVO: 071/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023. EMPRESA VENCEDORA: SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.118.455/0001-10, o valor global de R\$ 664.805,68 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos); LMN-COMERCIO DE PECAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 41.705.493/0001-42, o valor global de **R\$ 1.221.570,07 (um** milhão duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 1.886.375,75 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Monteiro - PB, 02 de junho de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3C8DF16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.52/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.52/2023</u>, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB, conforme termo

de adjudicação, em favor da seguinte empresa SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.118.455/0001-10, o valor global de R\$ 664.805,68 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos); LMN-COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.705.493/0001-42, o valor global de R\$ 1.221.570,07 (um milhão duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 1.886.375,75 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 01 de junho de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A512FB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO REF AO PE 0.10.52/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 071/20223, Pregão Eletrônico nº 0.10.52/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 02/06/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a empresa: SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.118.455/0001-10, o valor global de R\$ 664.805,68 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)-CT Nº 71.0.01/2023; LMN-COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.705.493/0001-42, o valor global de R\$ 1.221.570,07 (um milhão duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos)- CT Nº 71.0.02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 1.886.375,75 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Monteiro - PB, 02 de junho de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: CC24609D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.003/2023

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da <u>Tomada de Preços nº. 0.2.003/2023</u>, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB, <u>ADJUDICAR</u> o objeto licitado em favor das empresas vencedoras conforme os lotes: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, CNPJ 444.401.525/0001-04, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de R\$ 411.363,20 (quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Monteiro, 02 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: DA40DFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB

VIGÊNCIA: Até 02 de Junho de 2024.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO /ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e as empresas: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, CNPJ 44.401.525/0001-04, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de R\$ 411.363,20 (quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) - CT Nº 63.0.01/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2023

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:21D9F7F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de eventos no município de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 27.015.710/0001-41, com o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais); LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, com o valor de R\$5.999,96 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); R B N HOMSS - A FABRICA ILUMINACAO – CNPJ: 07.347.854/0001-98, com o valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). Valor total: **R\$68.599,96** (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 02/06/2023.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins

Código Identificador: 24BD6618

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL 0158/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO as cerimônias litúrgicas concernentes ao Santo Corpus Christi, comemorado nacionalmente pela Igreja Católica, em 08 de junho;

DECRETA:

Art. 1º - Com exceção daqueles que previamente agendaram compromissos funcionais e operacionais institucionais para esta quinta-feira, 08/06/2023, dia santo, alusivo a Corpus Christi, FICAM, todos os servidores públicos municipais dispensados do comparecimento ao expediente normal, sem prejuízo a remuneração.

Art. 2º - Fica decretado <u>PONTO FACULTATIVO</u> no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias <u>08</u> (quinta-feira) e 09 (sexta-feira) do corrente mês e ano.

Parágrafo Único – A Unidade Mista de Saúde e o SAMU, funcionarão, durante todos os períodos dos dias 08 e 09 acima declinados, em regime de plantão, para atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador: B8D733BF

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO DE N° - 10116/2022-cpl

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

 N° do contrato: 10116/2022- $\mbox{ CPL}$

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB CONTRATADO: ENGEMAMARCC CONSTRUTORA LTDA OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 566.204,90

 N° DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO

VALOR DO ADITIVO: 0,00

PRAZO: 150 DIAS VIGÊNCIA: 31/10/2023

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2023

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:47C5BDE7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

DECLARAR FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA., nos termos do Parecer Jurídico 1.922/GPJ.

Picuí - PB. 24 de Maio de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 61529518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 295/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2008**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **12 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 403/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ED JALYS BARROS DE MACEDO**, matrícula nº 0065200, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023.

Picuí-PB, 02 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** D999DE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 064/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Elaine Ramalho de Lima Alexandria

Objeto: Prestação de serviços prestar os serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do

Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 09, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Maria José Dantas" localizada no Bairro JK, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o o art. 1°, caput, e art. 2°, I e II, ambos ° da Lei n° 1.341, de 28 de MAIO de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) , acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.667,22 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 16/05/2023 a 13/08/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 16 de maio de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Ramalho de Lima

Alexandria.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1CC721D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 065/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Maria de Fatima Silva

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS na Secretaria Municipal de Saúde , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (Ĥum mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/06/2023 a 29/08/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 26 de maio de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Fatima Silva.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 18D66B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 066/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** José Anderson Santos de Souza

Objeto: Prestação de serviços de Professor na disciplina de Matemática na Emef. "Ana Maria Gomes" e Emef. "Severino Ramos da Nóbrega", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Isabel Necy de Souto Ribeiro, que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: R\$ 3.614,28 (Três mil, seiscentos e catorze reais e vinte e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/06/2023 a 30/06/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Anderson Santos de

Souza

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: EE23B025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 296/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de abril de 2008**, a cada dia 03 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de abril de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 415/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 0065159, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/06/2023 a 10/07/2023.

Picuí-PB, 02 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B84EA390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 297/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 20 de março de 2008**, a cada dia 20 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **20 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 407/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JINDRYSKA PRISCYLLA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0065209, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2023 a 04/07/2023.

Picuí-PB, 02 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DF703284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de fevereiro de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de fevereiro de 2000**, a cada dia 21 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **21 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 074/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA**, matrícula nº 0000394, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023.

Picuí-PB, 13 de fevereiro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 4AE1ADD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados à cargo de todas as secretaria e órgãos vinculadas a prefeitura municipal de Poço Dantas—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: DOMINGOS LIRA DE ALMEIDA 04784397418 - R\$ 44,030,00.

Poço Dantas - PB, 01 de Junho de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:D0194154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados à cargo de todas as secretaria e órgãos vinculadas a prefeitura municipal de Poço Dantas—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/06/2023

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador: 1312ADE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados à cargo de todas as secretaria e órgãos vinculadas a prefeitura municipal de Poço Dantas—PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 01 de Junho de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:445BC94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados à cargo de todas as secretaria e órgãos vinculadas a prefeitura municipal de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 12.122.2003.2.008 TERCEIROS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 15.122.2003.2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.2003.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.122.2003.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.244.1009.2.070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 27.122.2003.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.122.2003.2.050 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE JURÍDICA **TERCEIROS** PESSOA 04.122.2002.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poco Dantas e: CT N° 00071/2023 - 02.06.23 - DOMINGOS LIRA DE ALMEIDA 04784397418 - R\$ 44.030,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:E1B3F229

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TOMADA DE PRECO Nº 0005/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (NO BAIRRO PETRÓPOLIS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preços, foi CLASSIFICADA: 1º lugar: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, valor: R\$ 892.278,50; CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA, valor: R\$ 892.362,92. **DESCLASSIFICADA:** - SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, por descumprir o subitem 8.1, alínea b) do edital. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas no link. https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou eventual no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h às 12h e 14h às 18h ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 02 de junho de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:EB97CE87

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DO SEGUNDO JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preços, foram CLASSIFICADAS LOTE 03: 1º lugar: GERPLAN ENGENHARIA LTDA, valor: R\$ 384.752,15; 2º lugar: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA, valor: R\$ 423.021,99; 3º lugar: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, valor: R\$

453.662,13; 4º lugar: SOMOS CONSTRUCOES EIRELI, valor: R\$ 466.750,03; 5º lugar: CONSORCIO SERTÃO LTDA, valor: 468.208,35; 6º lugar: MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI, valor: R\$ 468.555,99; 7º lugar: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, valor: R\$ 470.783,65. **DESCLASSIFICADAS LOTE 03:** NENHUMA. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei no link: https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou de forma eventual no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 02 de junho de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:50493DD5

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 095/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 053/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Elaine Cristina Almeida Melo, ocupante do cargo público efetivo de Educador Social Mat.: 0774, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, até o dia 31 de dezembro de 2023.
- **Art. 2º-** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**541133A9

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 096/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 374/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado

pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **Wendell Amaro Fernandes**, ocupante do cargo público efetivo de**Carpinteiro** — Mat.: 1542, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, por até 03 anos.

- **Art. 2º-** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** DB84827E

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 097/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). Francisco Lucas Ferreira Barbosa, no cargo público em comissão de Assessor da Coordenadoria da Juventude, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**86BA5063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0261/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 176/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA	2786	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 525554B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0262/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 248/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIRGINIA MARQUES PEREIRA	0782	BIOQUIMICO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	06/03/2023 a 05/04/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $Art.\ 3^o$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** 172BC9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0263/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 121/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	1055	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 73A7F9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0264/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 165/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILZA ONIAS ALVES	0061	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:55ACBB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0265/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 180/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA	1396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**90E55199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0266/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 179/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NINIVE DE SOUSA MEDEIROS	1008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^{\rm o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 8CA7667E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0267/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 216/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANAINA ALVES DA SILVA	1407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> **Publicado por:** Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:4AD23F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0268/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 225/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TACIANA FRANCISCA VIEIRA BANDEIRA	0817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2F9417B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0269/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 221/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PRISCILA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO	1426	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 06CA6B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0270/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 217/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ERICA VIEIRA DE ANDRADE	1405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5B6AF512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0271/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 211/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANILDA ALMEIDA BARBOSA	0120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:B211B5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0272/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 238/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOVANIA DE ARAÚJO TRIGUEIRO	0032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 4E419228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0273/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 197/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILFLEDILANGE DE SOUSA PEREIRA	0126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2F6EEEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0274/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 209/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PATRICIA DOS SANTOS BENEVIDES MORAIS	1438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3° -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C1B670DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0275/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 223/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
YARGO LÚCIO GENTIL	1972	RECEPCIONISTA		
Período Aquisitivo	2023	2023		
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a	01/03/2023 a 30/03/2023		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C241A7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0276/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 229/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
TAMIRIS GUEDES VIEIRA	1460	ENFERMEIRO	
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: BF234CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0277/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 220/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDERSON YURI DANTAS ALVES	1958	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D6613EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0278/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 193/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AURELIA MACHADO CAVALCANTE	1108	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: ABBE833A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0279/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 164/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNA LORENA DINIZ ARAÚJO	1340	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2D253AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0283/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 97/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

]	Nome			Mat	Cargo
	NEUDES NOGUEIRA	MARIA	SOARES	0467	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
	Período Aqui	sitivo		2021	
]	Período de G	ozo das Férias	,	01/02/2023 a 02/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3° -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**8A5989A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0284/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 415/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA	0525	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3° -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5B1806FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0285/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 345/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE	1324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2023 a 30/03/2023	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 1456947A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0286/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 351/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DILMA DOS SANTOS PINHEIRO	0776	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 02/03/2023	a

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**34E924CB

53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0287/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 218/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FREITAS	3077	DIRETOR JURIDICO	DO	DEPARTAMENTO
Período Aquisitivo	2022			
Período de Gozo das Férias	02/03/2023 a 31/03/2023			

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3° -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: CB14FFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0288/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 367/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ERCILIA MARTINS NETA	1984	PEDAGOGO	
Período Aquisitivo	2023		
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: DA 565466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0289/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 355/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SERGIO ARNALDO FERNANDES DA SILVA	1406	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/04/2023 a 01/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** E0968F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0290/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 332/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDMAR MACIEL DE FREITAS FILHO	0725	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/04/2023 a 01/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: D3667995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0291/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 334/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HILBERTO DE ASSIS PEREIRA	0732	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/04/2023 30/04/2023	a

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**FDBF32D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0292/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 360/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	0058	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 34E67371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0293/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 363/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA MARTINS MIGUEL	0111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/04/2023 a 01/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**2B6C8FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0294/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 370/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BELICIA DANTAS DE MELO	0070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/04/2023 a 01/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $Art.\,3^o$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 838F0126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0295/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 380/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO	0738 AGENTE COMUNITÁRIO DE SA	
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/04/2023 a 01/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**9E6FD031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0296/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 354/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
LAURA VALDEREZ DE ALMEIDA	0090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	02/04/2023 a 01/05/2023		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**716FBABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0297/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 383/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉLIA FERNANDES DE ALMEIDA	0824	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 9A5E2AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0298/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 362/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
MARIA ELIANA MOURA NOBRE	1321	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período Aquisitivo	2022			
Período de Gozo das Férias	02/04/2023 01/05/2023	a		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7C7E8122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0299/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 379/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo		
PAULO ROBERTO ROSADO DE LIMA PEREIRA	1982 MONITOR DE SAÚDE MENTA		
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**B87E246B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0300/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 286/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HALANA OLIVEIRA TRIGUEIRO SEVERO	2972	FISCAL AMBIENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4DD43DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0301/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 417/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSUE ARAÚJO DOS SANTOS	0527	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:02B00CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0302/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 416/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JULIO CESAR SOARES ABREU	0528	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**8F2D081C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0303/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 414/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AUZENTE FERREIRA DA SILVA	0229	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: F04C58DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0304/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 288/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOILTON DANTAS CASIMIRO	1492	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/04/2023 a 02/05/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C641219A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0305/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 149/2023, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Radiologia, mat.: 1204, lotado na Secretaria de Saúde, face a ausência de previsão legal.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**62F00A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0306/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 155/2023, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA KAILINE MOURA LAVOR PEREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 30 horas, mat.: 1054, lotado na Secretaria de Saúde, por não atendimento a interstício temporal mínimo.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

 $Art.\ 3^o$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: C8CF9062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0307/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 109/2023, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LOURRAN NUNES BRASILIANO, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, mat.: 1956, lotado no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) UBS Severino de Sousa e Silva Nova Vida, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) filho, tendo por termo inicial o dia 12 de fevereiro de 2023.
- ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** D7BEE203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0308/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 136/2023, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência III, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARCIA ADRIANA PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 1536, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

- **Art. 2º** -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de março de 2023, data da implementação das condições para concessão, em vista dos benefícios usufruídos no período.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: F190A8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0309/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, os documentos que guarnecem os autos e as informações prestadas pela secretaria de lotação, a indicação de aptidão ao retorno às atividades funcionais, indicada por profissional responsável;

RESOLVE:

- Art. 1º RETORNAR À ATIVIDADES FUNCIONAL, o(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Sr(a). MARIA GORETT CARDOSO DE SOUSA ISMAEL, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 289, lotado(a) na Sec. de Educação em decorrência do encerramento de Licença para Tratamento de Saúde e declaração de aptidão ao trabalho, conforme consta dos autos administrativos mencionados, para prestar serviços no(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira, observada a sua condição de readaptada sob o ponto de vista funcional, conforme Portaria SEAD nº 1359/2021.
- **Art.** 2º -Registre-se o retorno na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, dando-se ciência ao(à) interessado(a).
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4D1E0ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0310/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 102/2023, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, JORDANY RAMALHO SILVEIRA FARIAS, ocupante do cargo público efetivo de Farmacêutico, mat.: 865, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) UPA 24 Horas Pombal Dep. Levi Olímpio Ferreira, por ausência de previsão legal.
- **Art. 2º** -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**23A4446E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0311/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0023/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer nº 053/2023, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1°, §2° da Lei Municipal n° 2.095/2023 e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de pagamento de GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 2.095/2023, formulado pelo servidor JULLIO CEZAR FERNANDES LACERDA, ocupante do cargo público efetivo de Condutor de Transporte de Emergência, mat.: 762, lotado na(o) Secretaria de Saúde, face ao não cumprimento de exigência legal para a concessão do benefício pleiteado.
- $\bf Art.~2^o$ -Registre-se a o indeferimento do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: C7EBE79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0312/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 544/2022, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação do município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) SAMARA TRIGUEIRO LOPES, ocupante do cargo efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 2676, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por não atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de marco de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**50F682C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0313/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 40/2023, a documentação que o acompanha, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANA PAULA ARAUJO SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 999, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o pleito de HORÁRIO ESPECIAL por não atendimento a exigência contida no §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, consoante verificado em processo administrativo acima mencionado.
- $Art.\ 2^o$ -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 544AF16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0314/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 184/2023 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, os documentos que guarnecem os autos e a indicação de aptidão ao retorno às atividades funcionais, indicada por profissional responsável;

RESOLVE:

- Art. 1º RETORNAR À ATIVIDADE FUNCIONAL, o(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Sr(a). TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo 40 horas, mat.: 799, lotado(a) na Secretaria de Saúde em decorrência do encerramento de Licença para Tratamento de Saúde e declaração de aptidão ao trabalho, conforme consta dos autos administrativos mencionados, para prestar serviços no(a) UBS Francisco das Chagas Werton bairro Jardim Rogério, zona urbana deste município, no horário de trabalho definido pela secretaria de lotação.
- **Art.** 2º -Registre-se o retorno na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, dando-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:847ED4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0315/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1795/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 1435, LICENÇA PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de outubro de 2022.

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 97F769FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0316/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 185/2023, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 395/2022 e prorrogada pela Portaria SEAD nº 1135/2022;

RESOLVE:

- Art. 1° PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(ao) servidor(a) público(a) municipal MARIA SILENE MARTINS GOMES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Rural, mat.: 1258, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometido(a,) na função, lotação e local de trabalho já estabelecido por via da portaria SEAD/PMP n° n° 1135/2022.
- **Art. 2º** Durante o intervalo de concessão provisória do benefício, o(a) servidor(a) deverá ser submetido(a) a processo de reabilitação profissional junto ao INSS, devendo comprovar tal condição em sua pasta funcional, sob pena de suspensão do benefício provisório requerido e, superado o prazo referido no artigo anterior, deverá ser passar por nova análise médica, para fins de concessão definitiva ou não do benefício.
- **Art.** 3° -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E4538E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0317/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) 100/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90, §3º da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, CLÁUDIA MOURA QUEIROGA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais zona rural, mat.: 2271, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de janeiro de 2023, devendo, após o prazo aqui descrito, ser a servidora submetida a exame médico, a fim de atestar se está apta ou não a retornar ao trabalho.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de marco de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5A31E0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0318/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 230/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ROSA MARIA LACERDA PORFIRIO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 1181, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze dias), tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de março de 2023.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- $\bf Art.~3^{o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 54E70508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0319/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 127/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, IENE CRSITINA PESSOA DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Farmácia, mat.: 1343, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 03 de fevereiro de 2023.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: E48CCDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0320/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 150/2022, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e as informações constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL — HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ERISLANDIA REJANE DE SÁ, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 0138,

lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo, conforme demonstrado nos autos.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7AD78729

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através do seu Pregoeiro Oficial a sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 049/2023, que será realizada às 08h:00min (oito horas) do dia 22 de 2023, por de meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por lote. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados diário (parcelado) de manutenção, prevenção e correção, em diversos tipos de pneus, câmaras de ar, lubrificações e pitos, dos veículos lotados na Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e demais Secretarias, pertencente a frota da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Prazo para início dos serviços: Será de imediato (diariamente), sendo de segunda a sábado, quando for autorizado para os domingos e feriados será no primeiro dia útil subsequente. Prazo de entrega: Será em até 06 (seis) horas, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Observação: O licitante deverá comprovar através de documento que no dia da sessão eletrônica tem um ponto comercial em pleno funcionamento na sede do município de Princesa Isabel-PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Edital:** httsp://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 02 de junho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: EEC 14691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através do seu Pregoeiro Oficial a sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 050/2023, que será realizada às 14h:00min (quatorze horas) do dia 22 de junho de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário (parcelado) de materiais de construção em geral, para manutenção, prevenção, correção e construção, dos diversos equipamentos públicos, pertencente a

Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: httsp://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 02 de junho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 1634A60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE REAQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 154/2022

Tomada de Preços Nº013/2022.Contratante:Prefeitura Princesa Isabel/PB. CNPJ N^{o} 08.888.968/0001-08.Contratada:REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 1.144.666,25 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais vinte e cinco centavos), o valor do acréscimo é de R\$ 78.872,77 (setenta e oito mil. oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) e o valor total da supressão é de R\$ 13.455,17 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 1.210.083,85 (um milhão, duzentos e dez mil, oitenta e três reais, e oitenta e cinco centavos), o valor do aditivo é R\$ 65.417,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)). E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 24 de maio de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

efeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8159C2FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 22/2023

ESTABELECE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do servico público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, que há a necessidade de redução de despesas com pessoal com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

Art. 2º Fica suspensa ou vedada temporariamente:

I- a concessão de novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municípais;

II- gozo de licença prêmio ou conversão em dinheiro com a renumeração do cargo efetivo

III- novas concessões de quinquênios;

IV- novas concessões de licerças para tratar de interesses particulares ou para realização de cursos de aperfeiçoamento, entre outras licenças e prêmios previstas no art. 81 da Lei Complementar nº 01/97, de 14 de outubro de 1997, quando implicarem em nomeações para substituição; V- concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

VI- a execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo secretário da pasta;

VII- suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional municipal que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

VIII- a concessão de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

IX- a concessão adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional de férias, adicional por tempo de serviço, outros relativos ao local ou à natureza do trabalho, exceto aqueles decorrentes da prestação de serviço extraordinário ou noturno para atender às demandas da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Art. 3º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

- **Art. 4º** As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.
- § 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.
- **Art.** 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília-PB, 31 de Maio de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Municipal de Santa Cecília

FELIPE SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**F725EF8F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de serviços de consultas e exames médicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 09:00 horas do dia 16/06/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 02 de junho de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** F9D32663

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro-São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA APICULTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545–1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 02 de Junho de 2023

RAFAEL VANDERLEI SOARES -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador: D217D1E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PSS 016/2023 - EDUCAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2023, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 016/2023, para a função de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 001)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01ª	Cícera Elizângela Correia Rodrigues	CPF: 048.013.654 - 85	57,75 (Aprovado)		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 02 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**FF0DA088

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PSS 016/2023 - EDUCAÇÃO

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 016/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 016/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

01ª. COLOCADO (A): Cícera Elizângela Correia Rodrigues - CPF n.º. 048.013.654 - 85.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 05/06/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 016/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 02 de junho de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**69CBCF70

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 154/2023.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIO DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, Gilmario Rocha da Silva, CPF de n.º. 070.811.514-42 e RG de n.º. 7548563 – SDS/PE para o cargo de Secretário de Gabinete do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:** D96A0EB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de licença

para software de gestão educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atende os requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e concito em plataforma totalmente web; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R\$ 41.400,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Maio de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:FC645705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Processo Administrativo: 00071/2023

A EMPRESA Central Atacado LTDA, CNPJ nº 46.556.275/0001-07, neste ato representado por Kennedi Franklin de Oliveira Pinto CPF nº 085.186.794-43, Carteira de Identidade nº 3499077 – SSDS/PB, cujo objeto se trata fornecimento parcelado de Material de Construção diversos e ferramentas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo do edital

A empresa Central Atacado LTDA, CNPJ nº 46.556.275/0001-07, vencedora do pregão presencial nº. ,006/2023 assinou o contrato em 15 de maio de 2023, foi enviado o pedido desde o dia 16 de maio de 2023, com prazo de entrega de entrega ate 24 horas conforme a clausula nona do contrato A contratada terá deverá fornecer, constantes deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

No caso em comento, o não fornecimento da em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual,

Além do mais, a Cláusula Décima primeira prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, in verbis: A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a -advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02

Após várias tentativas e contatos por telefone como também notificação devidamente publicada no jornal da FAMUP em 30/05/2023, a empresa Central **Atacado LTDA, CNPJ nº 46.556.275/0001-07**, entregou o material do pedido divergente do edital e proposta, de qualquer jeito, desta feita descumprindo o contrato

A empresa Central **Atacado LTDA**, **CNPJ** nº 46.556.275/0001-07, a no momento da assinatura do instrumento contratual se compromete pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 8.666/93. In casu, a empresa nem mesmo se cautelou por justificar o atraso da entrega do material correspondente, sem qualquer comunicação expressa ao setor competente, depois de esgotáveis tentativas de comunicação verbal para cumprimento da obrigação.

O art. 86 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93 regulamenta sobre a aplicação de sanções administrativas no caso concreto, vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento

convocatório ou no contrato. §1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. §2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. §3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Grifo nosso)

Verifica-se que o município zelou pelo devido trâmite da autorização da compra, uma vez ciente da necessidade e responsabilidade que tem perante as suas atividades administrativas, visando em especial atender o interesse público e os princípios basilares da Administração Pública

Por todo o exposto, em razão da inexecução total do objeto registrado, sem justa causa e prévia comunicação à prefeitura municipal de SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA determina-se aplicação de advertência, com fulcro na Cláusula Oitava da ARP c/c art. 87, incisos I da Lei nº 8.666/93

Além da aplicação de advertência a prefeitura municipal de SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, NOTIFICA a empresa, por seu representante legal para que Vossa Senhoria providencie a substituição do material do objeto licitado no prazo de 24 horas , sob pena de aplicação das demais sanções previstas em lei.

São Jose da Lagoa Tapada -PB 02 de maio de 2023

SETOR DE COMPRAS MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

> Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador: AD7B019D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 091/2023 - GP.

Portaria de no 091/2023 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no

051, de 09 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios constitucionais; Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear ANA CLARICE GOMES DA COSTA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Antônio Dórico de Oliveira, Centro -São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 2962432-SSP/PB e CPF no 053.502.364-23, para a Função Gratificada de FISCAL DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -ADMINISTRATIVO, sob Sigla FG -8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 \underline{o} A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de n \underline{o} 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de n \underline{o} 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: EDC87E75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.compraspublicas.com.br.

www.tce.pb.gov.br;

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Junho de 2023

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: ADDBBDB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes e área vip durante o São João de Sapé 2023; ADJUDICO o seu objeto a: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 25.003,44.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: 9AE32AF8

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes e área vip durante o São João de Sapé 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 25.003,44.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 7A19A57D

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes e área vip durante o São João de Sapé 2023; DESIGNO os servidores Graciela Caetano Frutuoso Paiva, como Gestora; e Marcone Pessoa da Silva Júnior, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. respectivamente.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: CEED184A

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes e área vip durante o São João de Sapé 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: SEC.EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEDCET -20600.13.392.3005.2039 - MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FEST - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA -. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00021/2023 - 30.05.23 - ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 25.003,44.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:93C566D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 342/2023. DE 29/05/2023

Altera as Leis de nºs 179, de 20 de fevereiro de 2013 (Lei que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências), e 312, de 17 de junho de 2021, (Lei que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências), para dispor sobre a Gestão dos recursos financeiros em cada caso.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 179, de 20 de fevereiro de 2013 (Lei que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°

§ 4º Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Cultura, de titularidade do Município de Serra Grande.

"Art. 5"

§ 1º A gestão/movimentação dos recursos financeiros concernentes a este fundo competirá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que atuará em ação articulada com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - o parágrafo único do art. 10 da Lei 312, de 17 de junho de 2021, (Lei que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências) passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

Parágrafo único- Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Cultura, de titularidade do Município de Serra Grande, os quais serão geridos pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que atuará em ação articulada com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, em 29 de maio de 2023.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:** 1BD12958

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 219/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **KLEBIANO JOSÉ BRITO**, sob matrícula nº **3061**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, FÉRIAS,pelo período de 10 (dez) dias, de 05/06/2023 a 15/06/2023, referente ao ano de 2021, podendo o restante das férias serem gozadas posteriormente mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 05 de Junho de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador: 1D03892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 220/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27.Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, ANA PAULA FABRICIO MARTINS, matrícula nº 1563, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 05/06/2023 a 23/06/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 029/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 05 de Junho de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:3570F2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 221/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor., **GERSON ELOI DA SILVA**, sob matrícula nº **1816**, ocupante do cargo de **CONDUTOR**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/06/2023 a 02/07/2023, referente ao ano de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 05 de Junho de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:3639307E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ - PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 – A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.520.026/0001-45

Valor Global: R\$ 23.000,00

2 - ACM MERCANTIL LTDA - CNPJ: 20.274.242/0001-80

Valor Global: R\$ 115.500.00.

3 – J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 21.318.384/0001-65

Valor Global: R\$ 16.988,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra — se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Taperoá - PB, 15 de maio de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:** 9B87D512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ - PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

 $\mathbf{1}$ – A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.520.026/0001-45

Valor Global: R\$ 23.000,00

2 - ACM MERCANTIL LTDA - CNPJ: 20.274.242/0001-80

Valor Global: R\$ 115.500,00.

3 – J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 21.318.384/0001-65

Valor Global: R\$ 16.988,00

Taperoá - PB, 15 de maio de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:73F2C623

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 183/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, e a empresa OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 183/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 183/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 18 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 183/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –

CNPJ: 28.114.128/0001-03 Contratado

> Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 1CEB2574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 215/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e a empresa LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 215/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava e Vigésima ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada pela execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.O presente Termo Aditivo será de R\$ 171.856,16 (Cento e Setenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no art. 65°, § 1°, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares – PB, 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Contratante

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62

Contratado

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:7EC96504

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 726, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Vieirópolis no dia 09 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que o dia 08 de abril (Corpus Christi) é ponto facultativo, nos termos do Decreto Municipal nº 710, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 710, de 05 de janeiro de 2023, sendo acrescentado e declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Vieirópolis, o dia 09 de junho de 2023 (Sexta-feira).

Art. 2º Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública, por serem serviços essenciais, estabelecerão, no dia mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador: 2620E416

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo V (LRF,	art. 55, Inciso III, alínea	"a")		2					R\$ 1,00
	DISPONIBILIDAD E	Restos a Liquidado	Pagar	ÇÕES FINANCEIRA: Restos à Pagar	S	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃÓ PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	LIQUIDADOS DO	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01
Recursos Ordinários	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I = II)	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01
FONTE: Sistema Public	FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:59								

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-000913/O-3

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1456FBB1

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de	Conceição - Poder Legislativo			
RELATÓRIO D	DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO	D DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL	E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A	A ABRIL DE 2023			
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)	R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR AT	É O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			67.443.325,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.174.070,24		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			65.761.932,24	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.506.950,39	2,29	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		3.945.715,93	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		3.748.430,13	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		3.551.144,34	5,40	
RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMI NÃO LIQUIDADOS DO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		0,00	350.815,01	

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-000913/O-3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:0DF9873D

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEIT A CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.443.325,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.269.255,21	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.174.070,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.587.851,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.529.066,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.632.184,92	7,00
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre de referência
	de referência	(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0.00	0.00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 24 de maio de 2023 as 14:26:42

VERTICE CONTABILIDADE

Publica E Empresarial LTDA - ME Contador- CRC PB- 000913/O-3

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 621028C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 31/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 31/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO PARA	DATA LIMITE RECURSO
1	NUT7A07/DF	V010021388	22/04/2023	ART. 181, I do CTB	5380-0	07/06/2023
2	OGD1846/PB	V010025111	18/04/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	05/06/2023

3	OFF1399/PB	V010024537	10/04/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	05/06/2023
4	SLF6H30/PB	V010024409	10/04/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	05/06/2023
5	QFM1004/PB	V010023445	18/04/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/06/2023
6	QFR3540/PB	V010020705	15/04/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/06/2023
7	BOI2651/PB	V010020969	02/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/06/2023
8	CSK0572/MS	V010024057	15/04/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	05/06/2023
9	JKF2979/DF	V010009094	03/01/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	05/06/2023
10	NPY2785/PB	V010020737	15/04/2023	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	05/06/2023
11	RLT2B18/PB	V010020957	02/05/2023	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	14/06/2023
12	MOL8074/PB	V010021426	29/04/2023	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	14/06/2023
13	NQJ6280/PB	V010023429	18/04/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	05/06/2023
14	OFD3A76/PB	V010020907	11/04/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	05/06/2023
15	OFX7069/PB	V010020934	24/04/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	07/06/2023
16	MOD2052/PB	V010024565	11/04/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	05/06/2023
17	QFC6584/PB	V010024751	18/04/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	05/06/2023
18	QFY6079/PB	V010020748	17/04/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	05/06/2023
19	NQA9593/PB	V010023453	18/04/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	05/06/2023
20	KIW2096/PE	V010025367	03/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	14/06/2023
21	OFX7069/PB	V010025359	03/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	14/06/2023
22	KHR4644/PE	V010021949	01/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	14/06/2023
23	MOC6902/PB	V010024581	20/04/2023	ART. 244, I do CTB	7030-1	05/06/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2023.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:F2E16DE2

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 27/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 27/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFG5777/PB	V010017569	ART. 181, VIII do CTB	28/02/2023	05/06/2023
02	DNO0013/SP	V010012192	ART. 181, VIII do CTB	02/03/2023	05/06/2023
03	OEX3613/PB	V010016887	ART. 181, VIII do CTB	15/02/2023	05/06/2023
04	MOO8H81/PB	V010017417	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2023	05/06/2023
05	PFU4133/PB	V010017437	ART. 181, XVII do CTB	03/03/2023	05/06/2023
06	QFO6646/PB	V010017038	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2023	05/06/2023
07	NQF5133/PB	V010023771	ART. 181, XVII do CTB	17/03/2023	15/06/2023
08	QFA1490/PB	V010022856	ART. 181, XVII do CTB	24/03/2023	18/06/2023
09	PNY4397/CE	V010017372	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2023	05/06/2023
10	MOG3951/PB	V010017186	ART. 181, XVII do CTB	04/03/2023	05/06/2023
11	NQA7149/PB	V010017027	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2023	05/06/2023
12	NQD3I86/PB	V010021795	ART. 181, XVIII do CTB	24/03/2023	18/06/2023
13	KIT5198/PB	V010015612	ART. 186, II do CTB	24/02/2023	05/06/2023
14	QFG5419/PB	V010023852	ART. 186, II do CTB	24/03/2023	18/06/2023
15	NQK2J01/PB	V010020357	ART. 186, II do CTB	24/03/2023	18/06/2023
16	OFG6207/PB	V010015884	ART. 186, II do CTB	01/03/2023	05/06/2023

17	OXO5435/PB	V010020337	ART. 186, II do CTB	24/03/2023	18/06/2023
18	QFA1490/PB	V010020365	ART. 186, II do CTB	24/03/2023	18/06/2023
19	MUA8778/AL	V010016187	ART. 186, II do CTB	25/02/2023	05/06/2023
20	QFR4076/PB	V010017461	ART. 186, II do CTB	03/03/2023	05/06/2023
21	QSM8G25/PB	V010012974	ART. 208 do CTB	27/02/2023	05/06/2023
22	NPS7578/PB	V010023895	ART. 208 do CTB	24/03/2023	18/06/2023
23	NPV2482/PB	V010017208	ART. 208 do CTB	04/03/2023	05/06/2023
24	OGG9A81/PB	V010022837	ART. 244, I do CTB	16/03/2023	05/06/2023
25	QFG4797/PB	V010013113	ART. 244, I do CTB	04/03/2023	05/06/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: **25(VINTE E CINCO).** Demais informações devemser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 02 de junho de 2023

PHILLIPE NEVESHERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:25C92155

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 08.865.933/0001-53, situado na Avenida Brasil, nº 380, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Contitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **RESTAURANTE SERRA NEGRA**, inscrito no CNPJ Nº 44.761.170/0001-64, Rua Paraiba, 65, Juripiranga-PB, neste ato representado por sua representante a Sra. **Gloria Beatriz do Nascimento**, brasileira, inscrita no CPF nº 120.492.944-09, residente na Rua Paraíba, nº 65, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II SE	OTE II SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	REFEICAO COMERCIAL TIPO - CAFÉ DA MANHÁ, CONTENDO CUSCUZ, OVOS (FRITO OU COZIDOS), CARNES (PODENDO SER ATÉ DUAS OPÇÕES DE CARNES), TUBERCULO, QUEJOS, FRUTAS VARIADAS, LEITE, CAFÉ, IOGURTE, PRESUNTO, BISCOITO, MANTEIGA, BOLO. DEVERA SER FEITO UM RODÍZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO.	UNID.	850	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
04	REFEICAO COMERCIAL TIPO - JANTAR, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
Perfazendo u	m valor Total de:	R\$ 38.200,00 (Trinta e oito	mil e duzentos reais).	•	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Município de Juripiranga/PB, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materia is com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Juripiranga CNPJ nº 11.164.805/0001-97 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Gerenciador

Restaurante Serra Negra CNPJ N° 44.761.170/0001-64 *GLORIA BEATRIZ DO NASCIMENTO* CPF n° 120.492.944-09

Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:36AEC80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2023 - PROČESSO N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 011/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 08.865.933/0001-53, situado na Avenida Brasil, nº 380, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Contitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUELY ALVES DE SOUZA MACIEL** com o nome fantasia (**RESTAURANTE DIVERSOS SABORES**), inscrito sob o CNPJ nº 43.193.793/0001-15, situado na Rod. PE/82, s/n, Km 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.929-000, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Suely Alves de Souza Maciel**, Brasileira, portadora do RG nº 1.759.043 2ª Via, inscrita sob o CPF nº 964.417.474-72, residente na Rua Proejtada, s/n, Quadra 7D, Lote 03, Loteamento Santa Maria, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II S	OTE II SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	REFEICAO COMERCIAL TIPO - CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO CUSCU OVOS (FRITO OU COZIDOS), CARNES (PODENDO SER ATÉ DUAS OPÇÕES I CARNES), TUBERCULO, QUEIJOS, FRUTAS VARIADAS, LEITE, CAF IOGURTE, PRESUNTO, BISCOITO, MANTEIGA, BOLO. DEVERA SER FEITO U RODÍZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕI DIARIAS DO MESMO CARDAPIO.	DE É, UNID.	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
02	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJA MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARN. (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA CO DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZ (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS I MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE. (Item destinado Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	ES M O UNID. O	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
Perfazendo		ete mil e seiscentos reais).			

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência:

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em

dependências do Município de Juripiranga/PB; e; Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Município de Juripiranga/PB, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga CNPJ nº 11.164.805/0001-97 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Gerenciador

Restaurante Diversos Sabores CNPJ n° 43.193.793/0001-15 SUELY ALVES DE SOUZA MACIEL CPF n° 964.417.474-72 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: D7D286B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 006/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 08.865.933/0001-53, situado na Avenida Brasil, nº 380, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Contitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **49.907.574 TACIANA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ Nº 49.907.574/0001-37, Rua Bahia, nº 59, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por sua representante a Sra. **Taciana da Silva Santos**, Brasileira, inscrita no CPF nº 110.874.164-93, residente na Rua Bahia, nº 59, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II SE	CRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
04	REFEICAO COMERCIAL TIPO - JANTAR , CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA	UNID.	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00

COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU		
REFRIGERANTE.		
Perfazendo um valor Total de:	R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).	

Paraíba , 05 de Junho de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3377

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Município de Juripiranga/PB, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materia is com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Juripiranga CNPJ nº 11.164.805/0001-97 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Gerenciador

49.907.574 Taciana Da Silva Santos CNPJ N° 49.907.574/0001-37 TACIANA DA SILVA SANTOS CPF n° 110.874.164-93 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:42C962F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2023 - PROČESSO N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 08.865.933/0001-53, situado na Avenida Brasil, nº 380, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Contitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **50.528.816 MARIA APARECIDA DA SILVA** com seu nome fantasia **(LA CASA DE LANCHE)**, inscrito no CNPJ N° 50.528.816/0001-60, Rua 7 de Setembro, 93, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por sua administradora a Sra. Maria Aparecida da Silva, Brasileira, inscrita no CPF n° 036.325.764-08, residente na Rua 7 de Setembro, 93, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II SECI	LOTE II SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL	
02	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UNID.	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00		
Perfazendo um valor Total de:		R\$ 18.000,00 (Dezoito mil	reais).				

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos precos registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em

dependências do Município de Juripiranga/PB; e; Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Município de Juripiranga/PB, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materia is com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Juripiranga CNPJ nº 11.164.805/0001-97 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Gerenciador

(La Casa De Lanche CNPJ N° 50.528.816/0001-60 *MARIA APARECIDA DA SILVA* CPF n° 036.325.764-08 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:28423AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2023 - PROCESSO N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 08.865.933/0001-53, situado na Avenida Brasil, nº 380, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Contitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAR DO MACARIO**, inscrito no CNPJ Nº 21.873.892/0001-05, Rua Paraná, 351, Juripiranga-PB, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Antonio Macario da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 738.179.294-04, residente na Rua Paraná, nº 351, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II SEC	OTE II SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
02	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTEN MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DI (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU P DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPI MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANT	OIS TIPOS CARNES EIXE) SALADA COM R FEITO UM RODIZIO ETICOES DIARIAS DO	UNID.	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	
Perfazendo un	Perfazendo um valor Total de: R\$ 18.000,00 (Dezoito		mil reais).				

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência:

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Município de Juripiranga/PB, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Juripiranga CNPJ nº 11.164.805/0001-97 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Gerenciador Bar Do Macario CNPJ N° 21.873.892/0001-05 *ANTONIO MACARIO DA SILVA* CPF n° 738.179.294-04 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:99BA47D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 009/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 08.865.933/0001-53, situado na Avenida Brasil, nº 380, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Contitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAR E RESTAURANTE OXENTE JURIPIRANGA**, inscrito no CNPJ N° 44.228.512/0001-85, Rua Amazonas, 233, Juripiranga-PB, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **Patricia de Souza Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF nº 069.146.974-18 e portador do RG nº 7585276 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 233, Centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II SEC	OTE II SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
01	REFEICAO COMERCIAL TIPO - CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO CUSCUZ, OVOS (FRITO OU COZIDOS), CARNES (PODENDO SER ATÉ DUAS OPÇÕES DE CARNES), TUBERCULO, QUEIJOS, FRUTAS VARIADAS, LEITE, CAFÉ, IOGURTE, PRESUNTO, BISCOITO, MANTEIGA, BOLO. DEVERA SER FEITO UM RODÍZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO.	UNID.	2.500	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00	
02	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUICA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	
03	REFEICAO COMERCIAL TIPO - JANTAR, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUICA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00	
Perfazendo un	n valor Total de:	R\$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais).				

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade:

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Município de Juripiranga/PB, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Juripiranga CNPJ nº 11.164.805/0001-97 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Gerenciador

Bar E Restaurante Oxente Juripiranga CNPJ N° 44.228.512/0001-85 **PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES** CPF n° 069.146.974-18 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 2D0CE85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2023

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2023

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 11.164.805/0001-97, situado na Avenida Brasil, nº 483, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado

pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Jammes Wallysom Ferreira de Araújo**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N — Distrito de Ibiranga — Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 040.870.844-18, RESOLVE registrar os preços da empresa **50.528.816 MARIA APARECIDA DA SILVA** com seu nome fantasia (**LA CASA DE LANCHE**), inscrito no CNPJ N° 50.528.816/0001-60, Rua 7 de Setembro, 93, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Maria Aparecida da Silva**, Brasileira, inscrita no CPF n° 036.325.764-08, residente na Rua 7 de Setembro, 93, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I SECR	LOTE I SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
03	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00		
Perfazendo um valor Total de:		R\$ 22.500,00 (Vinte e doi:	s mil e quinhentos reais).				

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 483, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Fundo Municipal de Saúde, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materia is com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB,12 de Maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde Gerenciador

La Casa De Lanche CNPJ N° 50.528.816/0001-60 *MARIA APARECIDA DA SILVA* CPF n° 036.325.764-08 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: F50792A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2023 - PROCESSO N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 014/2023

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 11.164.805/0001-97, situado na Avenida Brasil, nº 483, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Jammes Wallysom Ferreira de Araújo**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 040.870.844-18, RESOLVE registrar os preços da empresa **49.907.574 TACIANA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ N° 49.907.574/0001-37, Rua Bahia, n° 59, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por sua representante a Sra. **Taciana da Silva Santos**, Brasileira, inscrita no CPF n° 110.874.164-93, residente na Rua Bahia, n° 59, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	E I SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	LINID	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
05	REFEICAO COMERCIAL TIPO - JANTAR , CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	LINID	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
Perfaz	Perfazendo um valor Total de:		00 (Cinqu	enta e sete mil e qui	nhentos reais).

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 483, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Fundo Municipal de Saúde, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar:

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras pracas serão de responsabilidade do Contratado.

CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga – PB, 12 de Maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde Gerenciador

49.907.574 Taciana Da Silva Santos CNPJ N° 49.907.574/0001-37 TACIANA DA SILVA SANTOS CPF n° 110.874.164-93 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 8E5ECE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 016/2023

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 11.164.805/0001-97, situado na Avenida Brasil, nº 483, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Jammes Wallysom Ferreira de Araújo**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 040.870.844-18, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAR DO MACARIO**, inscrito no CNPJ Nº 21.873.892/0001-05, Rua Paraná, 351, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Antonio Macario da Silva**, Brasileiro, inscrito no CPF nº 738.179.294-04, residente na Rua Paraná, 351, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade c om as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I SECR	OTE I SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
04	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00	
Perfazendo um valor total de:		R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)				

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 483, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Fundo Municipal de Saúde, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB,12 de Maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde Gerenciador

Bar Do Macario CNPJ N° 21.873.892/0001-05 *ANTONIO MACARIO DA SILVA* CPF n° 738.179.294-04 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: AB4563F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 017/2023

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 11.164.805/0001-97, situado na Avenida Brasil, nº 483, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Jammes Wallysom Ferreira de Araújo**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N — Distrito de Ibiranga — Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 040.870.844-18, RESOLVE registrar os preços da empresa **RESTAURANTE SERRA NEGRA**, inscrito no CNPJ Nº 44.761.170/0001-64, Rua Paraiba, 65, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Gloria Beatriz do Nascimento**, brasileira, inscrita no CPF nº 120.492.944-09, Brasileiro, inscrito no CPF nº 738.179.294-04, residente na , Rua Paraiba, 65, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I SECRETARIA DE SAÚDE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO			
01	REFEICAO COMERCIAL TIPO - CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO CUSCUZ, OVOS (FRITO OU COZIDOS), CARNES (PODENDO SER ATÉ DUAS OPÇÕES DE CARNES), TÜBERCULO, QUEIJOS, FRUTAS VARIADAS, LEITE, CAFÉ, IOGURTE, PRESUNTO, BISCOITO, MANTEIGA, BOLO. DEVERA SER FEITO UM RODÍZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO.	UNID.	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00			
05	REFEICAO COMERCIAL TIPO - JANTAR, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00			
Perfazendo	um valor total de :	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)						

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 483, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de precos ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Fundo Municipal de Saúde, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB,12 de Maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde Gerenciador

Restaurante Serra Negra CNPJ N° 44.761.170/0001-64 **GLORIA BEATRIZ DO NASCIMENTO** CPF n° 120.492.944-09

Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 303721C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2023

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA portador do CNPJ nº 11.164.805/0001-97, situado na Avenida Brasil, nº 483, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 040.870.844-18, RESOLVE registrar os preços da empresa SUELY ALVES DE SOUZA MACIEL, com seu nome fantasia RESTAURANTE DIVERSOS SABORES, inscrito no CNPJ Nº 43.193.793/0001-15, Rod. PE/82, s/n, Km 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.929-000, neste ato representado por sua administradora a Sra. Suely Alves de Souza Maciel, brasileira, inscrita no CPF nº 964.417.474-72, residente na Rua Proejtada, s/n, Quadra 7D, Lote 03, Loteamento Santa Maria, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I SECRETARIA DE SAÚDE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO				
01	REFEICAO COMERCIAL TIPO - CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO CUSCUZ, OVOS (FRITO OU COZIDOS), CARNES (PODENDO SER ATÉ DUAS OPÇÕES DE CARNES), TÜBERCULO, QUEIJOS, FRUTAS VARIADAS, LEITE, CAFÉ, IOGURTE, PRESUNTO, BISCOITO, MANTEIGA, BOLO. DEVERA SER FEITO UM RODÍZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampila Concorrência).	UNID.	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00				
03	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00				
	Perfazendo um vcalor total de: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 483, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Fundo Municipal de Saúde, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras pracas serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB,12 de Maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde Gerenciador

Restaurante Diversos Sabores CNPJ N° 43.193.793/0001-15 SUELY ALVES DE SOUZA MACIEL CPF n° 964.417.474-72 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:FCB87F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 019/2023

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 11.164.805/0001-97, situado na Avenida Brasil, nº 483, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Jammes Wallysom Ferreira de Araújo**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 040.870.844-18, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAR E RESTAURANTE OXENTE JURIPIRANGA**, inscrito no CNPJ Nº 44.228.512/0001-85, Rua Amazonas, 233, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Patricia de Souza Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF nº 069.146.974-18, residente na Rua Amazonas, nº 233, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇÓ: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I SEC	LOTE I SECRETARIA DE SAÚDE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO					
01	REFEICAO COMERCIAL TIPO - CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO CUSCUZ, OVOS (FRITO OU COZIDOS), CARNES (PODENDO SER ATÉ DUAS OPÇÕES DE CARNES), TUBERCULO, QUEUOS, FRUTAS VARIADAS, LEITE, CAFÉ, IOGURTE, PRESUNTO, BISCOITO, MANTEIGA, BOLO. DEVERA SER FEITO UM RODÍZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO.	UNID.	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00					
03	REFEICAO COMERCIAL TIPO - ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE, SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00					
05	REFEICAO COMERCIAL TIPO - JANTAR, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUICA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00					
	Perfazendo um valor total de: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 483, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência:

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juripiranga/PB;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

O Fundo Municipal de Saúde, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB,12 de Maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde Gerenciador

Bar E Restaurante Oxente Juripiranga CNPJ N° 44.228.512/0001-85 **PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES**] CPF n° 069.146.974-18 Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4A91569E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 929/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	10.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2021	MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	12.361.2011.2021.3390390000.550 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R\$	70.000,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.339039000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	100.000,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	100.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	
	27.812.2014.2032.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	9.000,00
	Valor Total da Ação (2032) R\$	9.000,00
2115	MANUT.DO CENTRO DE PROCESSAM. DE ALIM.ESCOLAR-CPAE	
	12.306.2028.2115.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2115) R\$	3.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	182.000,00
	Valor Total R\$	192.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.569 OBRAS E INSTALACOES	20.700,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$	20.700,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390390000.570 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	38.700,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	38.700,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390360000.541 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	49.900,00
	12.361.2011.2082.3390390000.541 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	51.900,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	101.800,00
2087	PROGRAMA BOLSA ATLETA PICUIENSE	
	27.812.2014.2087.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	30.800,00
	Valor Total da Ação (2087) R\$	30.800,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	192,000,00
	Valor Total R\$	192.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:66A3B924

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2023															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00		
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											s)				
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROC. (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.568,02	148.562,92	120.019,58	119.030,50					101.489,74	143.247,32			1.506.950,39	0,00	
Pessoal Ativo	137.568,02	148.562,92	120.019,58	,		98.372,31	139.688,69		101.489,74		129.154,99	129.869,33	1.506.950,39	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.072,31	122.779,28	99.189,74	98.372,31	98.372,31		98.372,31	99.884,31	101.489,74		106.078,51	106.634,51	1.228.389,95	0,00	
Obrigações Patronais	39.495,71	25.783,64	20.829,84	20.658,19	20.658,19	0,00	41.316,38		0,00	42.475,01		23.234,82	278.560,44	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	137.568,02	148.562,92	120.019,58	119.030,50	119.030,50	98.372,31	139.688,69	120.916,49	101.489,74	143.247,32	129.154,99	129.869,33	1.506.950,39	0,00	
APU	RAÇÃO DO	CUMPRIM	MENTO DO	LIMITE LE	GAL								VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													67.443.325,45	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF	(V)												1.269.255,21	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V													412.138,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPE	SA COM P	ESSOAL (V	II) = (IV - V	- VI)									65.761.932,24	-	
								DESPESA	S EXECUTA	ADAS (Últir	nos 12 Mese	s)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADAS TOTAL (ÚLTIMOS 12 INSCRITAS EM RESTOS A PAC									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR					
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	MESES) (a)	NÃO PROC. (b)	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												1.506.950,39	2,29		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%											3.945.715,93	6,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										3.748.430,13	5,70				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										3.551.144,34	5,40				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:47															

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-000913/O-3

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:7122B44A

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





